



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.189

João Pessoa - Terça-feira, 19 de Março de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.789, DE 18 DE MARÇO DE 2013

Altera dispositivos do Decreto nº 23.804, de 02 de dezembro de 2002, que instituiu, na Polícia Militar do Estado da Paraíba, a Medalha do Mérito Acadêmico “CEL PM ADEMAR NAZIAZENE” e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 23.804, de 02 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída, na Polícia Militar do Estado da Paraíba, a Medalha do Mérito Acadêmico “Cel PM Ademar Naziazene”, destinada a premiar os concluintes classificados em primeiro lugar geral nos seguintes cursos regulares realizados na Corporação ou em outras:

I – Curso Superior de Polícia (CSP), Curso de Especialização em Segurança Pública (CESP), Curso de Formação de Oficiais (CFO) e Curso de Habilitação de Oficiais (CHO); e,
II – Curso de Aperfeiçoamento em Segurança Pública (CASP), Curso de Formação de Sargentos (CFS), Curso de Formação de Cabos (CFC) e Curso de Formação de Soldados (CFSd).

§ 1º O militar estadual da Paraíba, primeiro colocado geral em quaisquer dos cursos citados nos incisos I e II do artigo 1º deste Decreto, quando realizados em outras Corporações, desde que não tenha sido premiado com condecoração similar naquela Corporação.

.....” (NR)

“Art. 2º A Medalha será cunhada em metal na cor dourada, com detalhes em relevo polido sobre o fundo fosco, no formato de um círculo de 24mm de diâmetro e 2mm de espessura; tendo ao centro a esfera armilar com o diâmetro de 12mm; a sigla PMPB, em fonte “Arial Black”, em letras maiúsculas com 2,8mm por 2,3mm cada uma, de forma convexa, distante 1mm da borda superior do círculo; e tendo ao redor da esfera armilar, uma coroa de louros distante 1mm das bordas laterais do círculo, sendo que cada ramo de 10mm por 7mm, tem sua ponta distante 1mm da sigla PMPB.

§ 1º No verso terá a inscrição “MÉRITO ACADÊMICO”, em fonte “Arial Black”, em letras maiúsculas com 1,7mm por 1,5mm cada uma, de forma convexa, distante 1mm da borda superior do círculo; e a inscrição “CEL PM ADEMAR NAZIAZENE”, em fonte “Arial Black”, em letras maiúsculas com 1,7mm por 1,5mm cada uma, de forma côncava, distante 1mm da borda inferior do círculo; sendo que essas duas inscrições estarão separadas uma da outra, por uma estrela de cinco pontas, de dimensões proporcionais às letras, de um lado e de outro do círculo; e ainda terá a figura das garruchas cruzadas, com 8mm², ao centro do disco.

§ 4º O modelo da medalha e dos passadores encontra-se no anexo I deste Decreto.

.....” (NR)

“Art. 4º O direito ao recebimento da Medalha de que trata este Decreto será retroativo a 3 de fevereiro de 1990, data de criação do Sistema de Ensino da Polícia Militar.” (NR)

“Art. 8º O uso da medalha obedecerá ao disposto nos Decretos Estaduais nº 8.575, de 30 de julho de 1980, e nº 31.886, de 10 de dezembro de 2010.” (NR)

Art. 2º O Anexo I do Decreto nº 23.804, de 02 de dezembro de 2002, passa a vigorar de acordo com o anexo I do presente Decreto.

Art. 3º O título do Anexo II do Decreto nº 23.804, de 02 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a denominação de “Diploma do Mérito Acadêmico Cel PM Ademar Naziazene”.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de março de 2013; 125 da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 33.789 de 18 de março de 2013.

ANEXO I
Passadores e Medalha do Mérito Acadêmico
“Cel PM Ademar Naziazene”

PASSADORES



MEDALHAS



FRENTE



VERSO

DECRETO Nº 33.790, DE 18 DE MARÇO DE 2013

Institui a Medalha do Mérito Paz no Trânsito – CB PM Aurilene Ferreira de Brito, na Polícia Militar do Estado da Paraíba e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Polícia Militar do Estado da Paraíba, a “Medalha do Mérito Paz no Trânsito – Cb PM Aurilene Ferreira de Brito”, destinada a agraciar Oficiais e Praças da Corporação que tenham contribuído com ações para redução do número de acidentes e vítimas de trânsito no Estado da Paraíba.

§ 1º Excepcionalmente, e desde que preenchidos os requisitos estabelecidos no caput, civis e agentes públicos de órgãos da segurança pública de outros entes da Federação poderão ser agraciados com a referida medalha.

Art. 2º A condecoração será concedida por ato do Comandante Geral da Corporação, em cerimônia pública, nas datas seguintes:

- I – 03 de fevereiro – Dia do Aniversário da Corporação;
- II – 20 de agosto – Dia do Aniversário do Patrono da Corporação;
- III – 18 de setembro – Início da Semana Nacional de Trânsito;
- IV – 03 de dezembro – Dia do Aniversário do Batalhão de Trânsito.

Parágrafo único. Em situações especiais, desde que devidamente autorizado por ato motivado do Comandante, a condecoração poderá ser concedida em outra data.

Art. 3º A medalha terá cunhagem básica de bronze, com banho de metal dourado, forma discoidal medindo 40 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, em seu anverso de baixo para cima o desenho de uma estrada asfaltada com 23 mm de largura na parte inferior e 7 mm na parte superior, sendo interrompida pela palavra paz, em caixa alta, de fonte augerian (PAZ), de cor branca e com 6 mm de altura por 20 mm de largura, contendo uma faixa circular tangenciando a borda interna do corpo da medalha de 4 mm de largura, esmaltado na cor azul, com dez estrelas brancas de cada lado, que é interrompida na parte inferior pelo espaço da estrada e na parte superior na parte que interrompe o círculo para a sua sustentação em sua fatura.

§ 1º Sustentará a medalha, através da fatura, uma fita de seda chamalotada de 35 mm de largura, por 45 mm de altura, na cor preta e amarela nas extremidades, tendo o friso vertical central, na cor branca, todas em igual largura, terminando esta com 10 mm antes da fatura dispostas a passar por ela.

§ 2º Acompanhará a Medalha um passador, de formato retangular com 35 mm de largura e 10 mm de altura constituído de um friso de 1 mm de largura de bronze com banho de metal dourado e em seu centro, tangenciando este na parte superior e inferior três círculos de material e cor idênticas ao retângulo, superpostos verticalmente, sendo o superior preenchido em seu interior com a cor vermelha o central com a cor amarela e o inferior com a cor verde.

Art. 4º A posse da Medalha de que trata o presente Decreto, nos uniformes ou nas ocasiões em que não seja obrigatório o seu uso, será indicado pelo uso da barreta, que será constituída um retângulo de metal com 35 mm de largura e 10 mm de altura constituído de um friso de 1 mm de largura de bronze com banho de metal dourado e em seu centro, tangenciando este na parte superior e inferior três círculos de material e cor idênticas ao retângulo, superpostos verticalmente, sendo o superior preenchido em seu interior com a cor vermelha o central com a cor amarela e o inferior com a cor verde, revestido com a fita da medalha e carregado com o passador,

usado no mesmo local e na mesma ordem da Medalha.

§ 1º Aroseta será constituída de cores e mesma disposição vertical prevista para a fita.

Art. 5º São autoridades para proporem a concessão da Medalha;

I – Subcomandante Geral;

II – Chefe do Estado Maior Estratégico;

III – Diretores;

IV – Comandante do Batalhão de Trânsito Urbano e Rodoviário – BPTran.

§ 1º As propostas para concessão de Medalha, contendo o fato motivador serão analisadas e julgadas pela Comissão de Avaliação de Mérito, que será designada pelo Cmt Geral, composta por três oficiais, sendo um do Estado Maior Estratégico, um da Diretoria de Gestão de Pessoas e um do Batalhão de Trânsito Urbano e Rodoviário e terá validade de trinta dias.

§ 2º As propostas aprovadas serão encaminhadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas ao Chefe do Estado Maior Estratégico que as levará ao Comandante Geral para concessão.

Art. 6º São condições para o recebimento da “Medalha do Mérito Paz no Trânsito - Cb PM Aurilene Ferreira de Brito”:

I – não estar respondendo inquérito de qualquer natureza, indiciado, ou condenado por sentença irrecorrível pela justiça;

II – não ter sido punido por faltas atentatórias ao pundonor militar ou da classe, à moral e aos bons costumes e ter conduta civil ilibada e possuidor de atitudes pacifistas no trânsito, quando policial militar ou militar de outras Instituições;

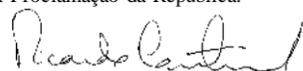
III – ter vida privada e pública ilibada e possuidor de atitudes pacifistas no trânsito quando civil.

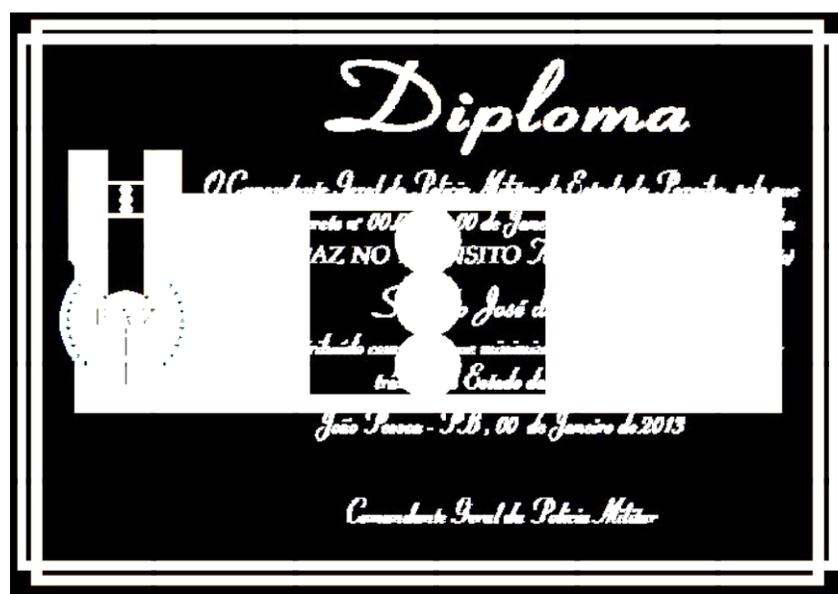
Art. 7º Acompanha a “Medalha do Mérito Paz no Trânsito - Cb PM Aurilene Ferreira de Brito”, o diploma correspondente.

Art. 8º O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, através de Portaria, baixará os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de março de 2013; 125 da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador



DECRETO Nº 33.791, DE 18 DE MARÇO DE 2013

Institui o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM no âmbito do Estado da Paraíba, cria o seu Conselho Gestor e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV da Constituição do Estado da Paraíba, considerando a Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Decreto Federal nº 6.231, de 11 de outubro de 2007, que institui o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/PB,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM/PB.

Art. 2º O PPCAAM/PB será coordenado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Art. 3º Para atender aos objetivos e finalidades do PPCAAM/PB, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e parcerias, nos termos da legislação vigente, com a União, com outros Estados e Distrito Federal, Municípios e entidades não-governamentais.

Art. 4º O Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte PPCAAM/PB tem por finalidade proteger crianças e adolescentes expostos a grave ameaça no Estado da Paraíba.

§ 1º As ações do PPCAAM/PB podem ser estendidas a jovens com até vinte e um anos, se egressos do sistema socioeducativo.

§ 2º A proteção poderá ser estendida aos pais ou responsáveis, ao conjuge ou companheiro, ascendentes, descendentes, dependentes, colaterais e aos que tenham, comprovadamente, convivência habitual com o ameaçado, a fim de preservar a convivência familiar.

§ 3º O Programa instituído por este Decreto poderá, excepcionalmente, receber casos de permuta de outros PPCAAM's das unidades federativas.

Art. 5º Poderão solicitar a inclusão de ameaçados no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/PB:

I – o Conselho Tutelar;

II – o Ministério Público;

III – a autoridade judicial competente;

IV – a Defensoria Pública.

Parágrafo único. Todas as solicitações para inclusão no PPCAAM/PB deverão ser acompanhadas de qualificação do ameaçado e da ameaça, e comunicadas ao Conselho Gestor.

Art. 6º A inclusão no PPCAAM/PB depende da voluntariedade do ameaçado, da anuência de seu representante legal e, na ausência ou impossibilidade dessa anuência, da autoridade judicial competente.

Parágrafo único. Havendo a incompatibilidade de interesses entre o ameaçado e seus pais ou responsáveis legais, a inclusão no PPCAAM-PB será definida pela autoridade judicial competente.

Art. 7º A inclusão no PPCAAM/PB deverá considerar:

I – a urgência e a gravidade da ameaça;



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

- II – a situação de vulnerabilidade do ameaçado;
- III – o interesse do ameaçado;
- IV – outras formas de intervenção mais adequadas; e
- V – a preservação e o fortalecimento do vínculo familiar.

Parágrafo único. O ingresso no PPCAAM/PB não poderá ser condicionado à colaboração em processo judicial ou inquérito policial.

Art. 8º Após o ingresso no PPCAAM/PB, os protegidos e seus familiares ficarão obrigados a cumprir as regras nele prescritas, sob pena de desligamento.

Art. 9º A proteção oferecida pelo Programa constituído por este Decreto terá a duração máxima de um ano, podendo ser prorrogada, em circunstâncias excepcionais, se perdurarem os motivos que autorizaram seu deferimento.

Parágrafo único. As ações e providências relacionadas ao PPCAAM/PB deverão ser mantidas em sigilo pelos protegidos, sob pena de desligamento.

Art. 10. O desligamento do protegido poderá ocorrer, a qualquer tempo:

- I – por solicitação do protegido;
- II – por decisão do Conselho Gestor do PPCAAM/PB, em decorrência de:
 - a) cessação dos motivos que ensejaram a proteção;
 - b) consolidação da inserção social segura do protegido;
 - c) descumprimento das regras de proteção; e
- III – por ordem judicial.

Parágrafo único. A exclusão ou o desligamento do protegido deverá ser comunicado às instituições notificadas do ingresso.

Art. 11. Fica instituído o Conselho Gestor do PPCAAM/PB, sendo órgão colegiado, presidido pela Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano, de caráter deliberativo, consultivo, orientador e fiscalizador.

Art. 12. O Conselho Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano;
- II – Secretaria de Estado da Saúde;
- III – Secretaria de Estado da Cultura;
- IV – Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social;
- V – Ministério Público;
- VI – Poder Judiciário;
- VII – Defensoria Pública;
- VIII – Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX – Rede Margarida Pró-Criança e Adolescente;
- X – Federação das Associações de Municípios da Paraíba;
- XI – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Os membros do Conselho Gestor do PPCAAM/PB serão designados pelo Governador do Estado para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º A participação no Conselho Gestor do PPCAAM/PB não será remunerada, mas considerada como serviço público relevante.

Art. 13. São atribuições do Conselho Gestor do PPCAAM/PB:

- I – elaborar diretrizes, instrumentos, normas e prioridades do Programa, bem como controlar e fiscalizar as suas ações;
- II – zelar pela aplicação das normas do Programa;
- III – acompanhar e avaliar a execução das ações do Programa;
- IV – decidir sobre providências necessárias para o cumprimento do Programa;
- V – colaborar com os órgãos federais, estaduais, municipais e entidades não-governamentais para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos para a assistência e proteção a crianças e adolescentes ou jovens de até vinte e um anos egressos do sistema socioeducativo, sob ameaça de morte, bem como de seus respectivos familiares;
- VI – promover a articulação, em seu campo de atuação, de políticas públicas com vistas à garantia do atendimento prioritário às crianças e adolescentes, bem como de seus familiares;
- VII – elaborar seu regimento interno, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua instalação, dispondo sobre sua organização e funcionamento.

Art. 14. O apoio e suporte administrativos necessários para a organização, estrutura e funcionamento da Conselho caberá à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de março de 2013; 125ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental n 6.075

João Pessoa, 18 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 042/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 23 de janeiro de 2013;

R E S O L V E nomear **KALINA GIOCONDA MATOS DE SOUTO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Biologia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n 6.076

João Pessoa, 18 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 042/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 23 de janeiro de 2013;

R E S O L V E nomear **MARIA CELINA SARMENTO MARACAJA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Biologia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n 6.077

João Pessoa, 18 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 042/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 23 de janeiro de 2013;

R E S O L V E nomear **TATIANA DE FARIAS MAHON**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Língua Inglesa**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n 6.078

João Pessoa, 18 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 042/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 23 de janeiro de 2013;

R E S O L V E nomear **MIRLEIDE GOMES MENESES**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Matemática**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n 6.079

João Pessoa, 18 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 042/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 23 de janeiro de 2013;

R E S O L V E nomear **JOSE NEILSON PESSOA DE ALMEIDA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Língua Portuguesa**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n 6.080

João Pessoa, 18 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 042/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 23 de janeiro de 2013;

R E S O L V E nomear **EMANUELA MARIA PEREIRA CUNHA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Física**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n 6.081

João Pessoa, 18 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 042/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 23 de janeiro de 2013;

R E S O L V E nomear **AUREA REGIA OLIVEIRA DA SILVA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Geografia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n 6.082

João Pessoa, 18 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 042/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 23 de janeiro de 2013;

R E S O L V E nomear **AILTON PEREIRA DA MOTA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Língua Inglesa**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n 6.083

João Pessoa, 18 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 042/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 23 de janeiro de 2013;

R E S O L V E nomear **JOAO HENRIQUE CANDEIA RODRIGUES**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Matemática**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n 6.084**João Pessoa, 18 de março de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 042/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 23 de janeiro de 2013;

R E S O L V E nomear **LUIS ANSELMO DE ARAUJO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Língua Portuguesa**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n 6.085**João Pessoa, 18 de março de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 042/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 23 de janeiro de 2013;

R E S O L V E nomear **OSMAIR MELO DA SILVA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Matemática**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n 6.086**João Pessoa, 18 de março de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 042/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 23 de janeiro de 2013;

R E S O L V E nomear **JULIANA PAULA CORREIA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Matemática**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n 6.087**João Pessoa, 18 de março de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ETIENE MARIA SANTOS DA SILVA**, matrícula n.º 169.522-3, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM SEVERINO FÉLIX DE BRITO, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n 6.088**João Pessoa, 18 de março de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei n.º 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto n.º 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei n.º 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA DA GUIA DA SILVA BATISTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF ISAURA FERNANDES DE SOUZA, no Município de Itapororoca, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n 6.089**João Pessoa, 18 de março de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **FERNANDA FIGUEIREDO DE CARVALHO**, matrícula n.º 169.324-7, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEF ISAURA FERNANDES DE SOUZA, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n 6.090**João Pessoa, 18 de março de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **VANDERLEIA DA SILVA FERNANDES**, matrícula n.º 169.322-1, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM SEVERINO FÉLIX DE BRITO, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n 6.091**João Pessoa, 18 de março de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei n.º 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto n.º 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei n.º 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JESSICA DE LIMA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM SEVERINO FÉLIX DE BRITO, no Município de Itapororoca, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n 6.092**João Pessoa, 18 de março de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Curral de Cima, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Marcela Gomes da Costa	Diretor da EEEFM HENRIQUE FERNANDES DE FARIAS	169.958-0	CDE-13
Marinaldo Pontes de Abreu	Secretário da EEEFM HENRIQUE FERNANDES DE FARIAS	172.124-1	SDE-13

Ato Governamental n 6.093**João Pessoa, 18 de março de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto n.º 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei n.º 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Curral de Cima, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Gilson Pereira da Silva	Diretor da EEEFM HENRIQUE FERNANDES DE FARIAS	CDE-13
Marcela Gomes da Costa	Secretário da EEEFM HENRIQUE FERNANDES DE FARIAS	SDE-13

Ato Governamental n 6.094**João Pessoa, 18 de março de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA DO ROSARIO SILVA ARAUJO**, matrícula n.º 169.974-1, do cargo em comissão de Secretário da EEEF MONS. WALFREDO LEAL, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n 6.095**João Pessoa, 18 de março de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto n.º 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei n.º 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA FABIANA DE SOUSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF MONS. WALFREDO LEAL, no Município de Píripituba, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n 6.096**João Pessoa, 18 de março de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto n.º 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei n.º 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **CRISTIANE NOBALIAS FARIAS DE CASTRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM SEN. RUI CARNEIRO, no Município de Mamanguape, Símbolo SDE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n 6.097**João Pessoa, 18 de março de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto n.º 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei n.º 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **EURIBIA MARIA CUNHA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM SEVERINO FÉLIX DE BRITO, no Município de Itapororoca, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n 6.098**João Pessoa, 18 de março de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ROBERTO JOSÉ MACHADO DE SOUSA**, matrícula n.º 170.454-1, do cargo em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n 6.099**João Pessoa, 18 de março de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ERIKA PEREIRA TAVARES DE BRITO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n 6.100

João Pessoa, 18 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e os Decreto nº 20.217/98 e 23.256/02, e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997,

RESOLVE nomear para integrar o Conselho Estadual de Trânsito da Paraíba – CETRAN/PB, os seguintes membros:

• FRANCISCO CARLOS BEZERRA e DORGIVAL LÚCIO DOS SANTOS, respectivamente titular e suplente, como representantes do Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Passageiros e Cargas no Estado da Paraíba.

• VICENTE DE PAULA TEIXEIRA ROCHA e HENRIQUE DE CASTRO COSTA, respectivamente titular e suplente, como representantes da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande – STTP.

Ato Governamental nº 6.101

João Pessoa, 18 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 308/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de outubro de 2008, e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos da Ação Obrigação de Fazer – Processo nº 200.2012.112.235-8;

RESOLVE nomear DANIEL BEZERRA DE QUEIROZ, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e exercício na 1ª Entrância.

Ato Governamental nº 4.713

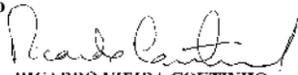
João Pessoa, 23 de janeiro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 042/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 23 de janeiro de 2013;

RESOLVE nomear JOSE DE ARIMATEIA OLIVEIRA, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de Física, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Publicado no DOE 24.01.2013

Republicado por incorreção


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº. 008/2013 – GS

João Pessoa, 18 de março de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso III do Decreto nº 9.482, de 18 de março de 1983, e em conformidade com o caput do art. 131 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias úteis o prazo para a apresentação do relatório conclusivo da Tomada de Contas Especial, constituída dos servidores HÉDO PIMENTEL DE BRITO, matrícula nº 151.756-2, LIGIARE VERUZA DE ARAÚJO MARROCOS, matrícula 905.552-5 e CELIDYANA ALVES NOGUEIRA, matrícula nº 159.911-9, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder a Tomada de Contas Especial relativa ao PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA PARA TODOS CISTERNAS).

II – A Comissão deverá apresentar o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº. 009/2013 – GS

João Pessoa, 18 de março de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso III do Decreto nº 9.482, de 18 de março de 1983, e em conformidade com o caput do art. 131 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias úteis o prazo para a apresentação do relatório conclusivo da Tomada de Contas Especial, constituída dos servidores HÉDO PIMENTEL DE BRITO, matrícula nº 151.756-2, LIGIARE VERUZA DE ARAÚJO MARROCOS, matrícula 905.552-5 e CELIDYANA ALVES NOGUEIRA, matrícula nº 159.911-9, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder a Tomada de Contas Especial relativa ao PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA PARA TODOS CISTERNAS).

II – A Comissão deverá apresentar o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº. 010/2013 – GS

João Pessoa, 18 de março de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso III do Decreto nº 9.482, de 18 de março de 1983, e em conformidade com o caput do art. 131 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias úteis o prazo para a apresentação do relatório conclusivo da Tomada de Contas Especial, constituída dos servidores HÉDO PIMENTEL DE BRITO, matrícula nº 151.756-2, LIGIARE VERUZA DE ARAÚJO MARROCOS, matrícula 905.552-5 e CELIDYANA ALVES NOGUEIRA, matrícula nº 159.911-9, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder a Tomada de Contas Especial relativa ao PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA PARA TODOS CISTERNAS).

II – A Comissão deverá apresentar o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE


MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA PARAÍBA – CEDCA-PB

Resolução Nº 003/2013

João Pessoa 15 de março de 2013

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba – CEDCA-PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, através da Lei Estadual nº: 7.273 de 27 de dezembro de 2002, e, como órgão cumpridor das suas atribuições fundamentais de toda a política de atendimento para a criança e o adolescente da Paraíba, normatizando, fiscalizando, controlando as ações e deliberando.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Comissão de Apoio e Acompanhamento aos CMDCAS da Paraíba.

Para tanto listamos abaixo a referida Comissão:

DENIZE MIRANDA R. LUCENA – FUNDAC
ANA LÚCIA FÉLIX DO NASCIMENTO – ALDEIAS SOS
VITOR CAVALCANTE DE S. VALÉRIO – ASA
JULIANA GRANGEIRO BEZERRA – ACEV-SOCIAL
DAVID COELHO MOURA DE LEMOS – CASA DA MENINA E DO MENINO DE BAYEUX
VALÉRIA DE FÁTIMA SIMÕES – CASA PEQUENO DAVID
BETÂNIAVIEIRA DE MEIRELES – ACNV
LUCIENE CRISTINA A. LIRA – ACRF
MARIA NÚBIA R. DA SILVA – SEAP
POLIANA GOMES FIGUEIREDO – SEE

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor após sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.


SÔNIA MARIA CARVALHO DE SOUZA
Presidente do CELULA/PB

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 'ALICE DE ALMEIDA' – FUNDAC

RESENHA Nº 007/2013– GP.

João Pessoa, 14 de março de 2013

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, e de acordo com o previsto no Art. 40, parágrafo 1º, III, a, da Constituição Federal e com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, para cumprir o que consta em relatório emitido pela GEPAI/DEREH/SEAD, INDEFERIU o(s) Processo(s) de ABONO PERMANENCIA abaixo relacionado(s):

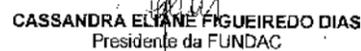
PROCESSO	NOME	MATRICULA	RELATÓRIO GEPAI/DEREH/SEAD
13003442-8	MARIA CERES URTIGA QUEIROGA	660486-2	04/2013

RESENHA Nº 008/2013– GP.

João Pessoa, 14 de março de 2013

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, e de acordo com o previsto no Art. 40, parágrafo 1º, III, a, da Constituição Federal e com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, para cumprir o que consta em relatório emitido pela GEPAI/DEREH/SEAD, INDEFERIU o(s) Processo(s) de ABONO PERMANENCIA abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	RELATÓRIO GEPAI/DEREH/SEAD
12032204-8	SILVIA MARIA NUNES DE FARIAS	660384-0	274/2012


CASSANDRA ELIANE FIGUEIREDO DIAS
Presidente da FUNDAC

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

GERENCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DAPARAIBA

Portaria nº 013/GESIFE/SEAP/13

Em 11 de março de 2013.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DAPARAIBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Major **FLAVIO ALBERTO DE OLIVEIRA**, mat.520.418-6, o Agente de Segurança Penitenciária **JONATHAN SILVA DE OLIVEIRA**, mat. 163.328-7 e pela Agente de Segurança Penitenciária **ANDRÉA RODRIGUES GONÇALVES DO NASCIMENTO**, mat.171.581-0, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos nos Processos nº 201300002012, oriundo do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura na Paraíba.

Publique-se.

Cumpra-se.

[Assinatura]
ARNALDO SOARES DOS SANTOS
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Governo

CASA MILITAR DO GOVERNADOR

Portaria nº 004/13-SECCMG

João Pessoa, 15 de março de 2013

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 1987.

RESOLVE:

Designar o Servidor Estadual o **Capitão QOC Matrícula 520.758-4 Everaldo Henrique Lourenço de Oliveira**, para a missão de Fiscal do Contrato nº 0002/2013, entre a Casa Militar do Governador e a Empresa **VOETUR TAXI AEREO**, para Fiscalizar os atendimento de Pista no aeroportos.

[Assinatura]
FERNANDO ANTONIO SOARES CHAVES, CRI.
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 221

João Pessoa, 18 de março de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0008286-6/2013,

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados como ordenador de despesas das Gerências Regionais de Educação, e demais integrantes do Setor Financeiro, que irão operacionalizar o SIAF, na condição de Unidade Orçamentária.

NOME:	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO		
Weleca Honorato Aragão Quirino	161.753-2	Ordenador de Despesa
Mario Figueiredo do Amaral Neto	672.132-0	Reserva e Empenha
Verônica Helena de Paiva Madruga Cruz	78.060-0	Líquida e Paga
2ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO		
João Francisco Bezerra	174.051-2	Ordenador de Despesa
Wedja Lima da Silva	94.618-4	Reserva e Empenha
Antonio de Pádua Moura da Costa	84.619-8	Líquida e Paga
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO		
Terezinha de Figueiredo Silva	161.196-8	Ordenador de Despesa
Licicleide Rodrigues da Silva	631.141-5	Reserva e Empenha
Luciene Soraya Belmiro de Souza	699.419-9	Líquida e Paga
4ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO		
Maria das Graças Medeiros Almeida	170.051-8	Ordenador de Despesa
Maria de Fátima Fialho Freire Freitas	85.264-3	Reserva e Empenha
José Givanildo da Costa Alves	673.752-8	Líquida e Paga
5ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO		
Maurismar Feitosa Chaves	167.737-3	Ordenador de Despesa
Adriano Emanuel Souza Brandão	167.738-1	Reserva e Empenha
Elias da Silva Lima	631.827-0	Líquida e Paga
6ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO		
Luiz Carlos Gomes Barreto Gabi	179.119-2	Ordenador de Despesa
Erílio de Lima Araújo	631.537-2	Reserva e Empenha
José do Egito Mendes Sousa	651.215-1	Líquida e Paga
7ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO		
Josias Tolentino	168.971-1	Ordenador de Despesa
Jorge Luiz dos Santos Rios	175.588-9	Reserva e Empenha
Diceu Nazário de Oliveira	176.494-2	Líquida e Paga
8ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO		
Maria Antonia Neta	133.451-4	Ordenador de Despesa
Karla Cibelle Alves Diniz	632.186-1	Reserva e Empenha
Vanessa Cardoso Vieira	632.065-1	Líquida e Paga
9ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO		
Maria do Socorro Delfino Pereira	168.968-1	Ordenador de Despesa
Joseame Silene Costa Maciel	679.203-1	Reserva e Empenha
Maria Gilvaneide de Sousa Veras	654.929-2	Líquida e Paga
10ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO		
Maria do Socorro Antunes Pereira Ferreira	157.452-3	Ordenador de Despesa

Márcia Gomes Barbosa	176.228-1	Reserva e Empenha
Aline Araújo Vieira	630.189-4	Líquida e Paga
11ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO		
Elisabete Antas Diniz	144.641-0	Ordenador de Despesa
Dilma Soares Nicolau	143576-1	Reserva e Empenha
Marta Maria dos Santos	144.637-1	Líquida e Paga
12ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO		
Maria Auxiliadora C.Lacerda de Oliveira	66.546-1	Ordenador de Despesa
Maria de Fátima Batista da Silva	687.616-1	Reserva e Empenha
Maria Delfane Dias Correia	677.529-2	Líquida e Paga
13ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO		
Ione dos Santos Severo Formiga	143.729-1	Ordenador de Despesa
Thamires Nobre	172.156-9	Reserva e Empenha
Janaílda Fernandes	639.781-6	Líquida e Paga
14ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO		
Elaine Cristina Santos P. da Silva	157.619-4	Ordenador de Despesa
Suelnye da Silva Marques	671.209-6	Reserva e Empenha
Genilda Pereira da Silva Ferreira	179.866-9	Líquida e Paga

[Assinatura]
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária em Exercício

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

EMENTAS DE RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
07/03/2013	0029623-4/2012	051/2013	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR BEATRIZ RODRIGUES DE BRITTO ALVES, NA SUÍÇA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS
07/03/2013	0022252-4/2012	052/2013	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, NA ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO VICENTE DE PAULA, LOCALIZADA NA AV. EPITÁCIO PESSOA, 704 - TORRE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELA ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO VICENTE DE PAULA LTDA. - CNPJ 03.461.131/0001-64
07/03/2013	0002090-2/2013	053/2013	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR ZAIONARA DIANA GOMES GOUVEIA LUZ, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, AOS DO ENSINO MÉDIO NO BRASIL
07/03/2013	0001041-6/2013	054/2013	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS ALESCHEERBANY PEREZ CAVALVANTE, NA ESPANHA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS
07/03/2013	0031311-0/2012	055/2013	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR SARA PORTELA SANTOS, EM PORTUGAL E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS
07/03/2013	0002320-7/2011	056/2013	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO INSTITUTO EDUCACIONAL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA ANACLETO ELOY, 133 - QUARENTA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO POR ALDENIRA DA SILVA FURTADO - CNPJ 11.639.832/0001-79
07/03/2013	0002320-7/2011	057/2013	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, NO INSTITUTO EDUCACIONAL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA ANACLETO ELOY, 133 - QUARENTA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO POR ALDENIRA DA SILVA FURTADO - CNPJ 11.639.832/0001-79

[Assinatura]
Geanny Sefanny Galvão Lucena
Secretária Executiva - CEE/PB

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

RESENHA/UEPB/GR/043/2013

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** os seguintes contratos de professores substitutos:

Nº do Contrato	Nº do Processo	Matricula	Nome	Data Início	Data Término
182/2013	13.911/2012	1.25138-0	Adalberto Teixeira Rodrigues	01/02/2013	30/06/2013
168/2013	14.022/2012	1.25035-7	Adenize Queiroz de Farias	01/02/2013	30/06/2013
161/2013	14.130/2012	1.25691-0	Adriana Alves Rodrigues	01/02/2013	30/06/2013
227/2013	14.100/2012	3.25610-4	Adriana Sales Barros	01/02/2013	30/06/2013
164/2013	13.475/2012	1.25132-8	Adriano Araujo Santos	01/02/2013	30/06/2013
117/2013	14.067/2012	7.25771-6	Alcides Olinto da Silva	01/02/2013	30/06/2013
073/2013	14.123/2012	1.25227-5	Alcilene da Costa Andrade Brito	01/02/2013	30/06/2013
124/2013	13.850/2012	1.25091-9	Aleksandra Pereira Costa	01/02/2013	30/06/2013
181/2013	00.457/2013	1.25842-3	ALESSANDRO GIORDANO	01/02/2013	30/06/2013
054/2013	14.080/2012	6.25775-0	Alex Fernandes Mendes	01/02/2013	30/06/2013
201/2013	13.675/2012	3.25764-4	Alexandre Peixoto Faria Nogueira	01/02/2013	30/06/2013
074/2013	14.125/2012	1.25725-7	Aliceane de Almeida Vieira	01/02/2013	30/06/2013
177/2013	13.912/2012	1.25420-3	Aluska Maria Luna da Silva Feitosa	01/02/2013	30/06/2013
084/2013	00.140/2013	1.25066-9	Alyson José Alves Carvalho	01/02/2013	30/06/2013
059/2013	13.761/2012	6.25752-4	AMANDA DA SILVA PRATA	01/02/2013	30/06/2013
060/2013	13.762/2012	6.25393-1	Amanda Rocha Carneiro da Cunha	01/02/2013	30/06/2013
061/2013	13.764/2012	6.25410-0	Ana Caroline Pereira da Silva	01/02/2013	30/06/2013
218/2013	14.156/2012	3.25220-0	Ana Célia Silva Menezes	01/02/2013	30/06/2013
031/2013	13.765/2012	6.25050-4	Ana Maria Zulema Pinto Cabral da Nobrega	01/02/2013	30/06/2013
019/2013	01.077/2013	1.25219-0	Ana Monique Moura de Araújo	01/02/2013	30/06/2013
221/2013	14.169/2012	3.25409-0	Ana Raquel Oliveira de França	01/02/2013	30/06/2013
022/2013	01.076/2013	1.25797-3	André Ricardo Dias Santos	01/02/2013	30/06/2013
125/2013	13.851/2012	1.25751-0	Ângela Cristina Farias dos Santos	01/02/2013	30/06/2013
043/2013	14.194/2012	5.25629-0	Aniaska Almeida Nepomuceno Fontinelli	01/02/2013	30/06/2013
207/2013	14.154/2012	3.25791-1	Antoniaide Rodrigues Bühne	01/02/2013	30/06/2013

199/2013	13.674/2012	3.25678-0	Antonio Gregório da Silva	01/02/2013	30/06/2013	082/2013	14.005/2012	1.25401-1	José Roberto Costa Junior	01/02/2013	30/06/2013
023/2013	01.075/2013	1.25386-0	Antonio Patativa de Sales	01/02/2013	30/06/2013	062/2013	13.768/2012	6.25813-9	Josefa Adriana Gregório de Souza	01/02/2013	30/06/2013
146/2013	13.691/2012	1.25418-0	Asdrubal Nobrega Montenegro Neto	01/02/2013	30/06/2013	110/2013	13.941/2012	1.25800-5	Kaline Di Pace Nunes	01/02/2013	30/06/2013
216/2013	14.168/2012	3.25214-1	Azemar dos Santos Soares Júnior	01/02/2013	30/06/2013	174/2013	14.015/2012	1.25621-0	Katia Cristina de Castro Passos	01/02/2013	30/06/2013
033/2013	13.984/2012	8.25731-5	Barbara Vanessa de Brito Monteiro	01/02/2013	30/06/2013	148/2013	13.695/2012	1.25034-3	Kiriaki Nurit Silva	01/02/2013	01/06/2013
208/2013	14.165/2012	3.25661-1	Bethânia Maria de Lira	01/02/2013	30/06/2013	128/2013	13.858/2012	1.25767-5	Lannuzya Verissimo e Oliveira	01/02/2013	30/06/2013
118/2013	14.068/2012	7.25423-4	Bruno Fontes de Sousa	01/02/2013	30/06/2013	200/2013	13.682/2012	3.25806-7	Leandro Paiva do Monte Rodrigues	01/02/2013	30/06/2013
094/2013	13.793/2012	1.25125-6	Carlos Alberto Bispo de Sousa	01/02/2013	30/06/2013	167/2013	13.480/2012	1.25721-2	LEIVA CASEMIRO OLIVEIRA	01/02/2013	30/06/2013
032/2013	13.994/2012	8.25763-0	Carlos da Silva Cirino	01/02/2013	30/06/2013	077/2013	14.007/2012	1.25730-1	Leopoldo Mauricio Tavares Barbosa	01/02/2013	30/06/2013
024/2013	01.074/2013	1.25602-9	Carlos Nunes Guimarães	01/02/2013	30/06/2013	068/2013	13.769/2012	6.25379-8	Lilian Barbosa	01/02/2013	30/06/2013
065/2013	13.773/2012	6.25390-0	Carlos Pereira de Almeida	01/02/2013	30/06/2013	195/2013	13.736/2012	1.25744-9	Lorena Bandeira da Silva	01/02/2013	30/06/2013
238/2013	13.909/2012	4.25088-1	Carolina Coeli Rodrigues Batista	01/02/2013	30/06/2013	225/2013	14.110/2012	3.25759-0	Luana Anástacia Santos de Lima	01/02/2013	30/06/2013
047/2013	14.095/2012	5.25679-3	Christiane Maria de Sena Diniz	01/02/2013	30/06/2013	230/2013	14.107/2012	3.25612-1	Luana Francisleyde Pessoa de Farias	01/02/2013	30/06/2013
170/2013	14.013/2012	1.25184-9	Christinne Ferreira Silva Oliveira	01/02/2013	30/06/2013	066/2013	13.766/2012	6.25098-4	Luciana Fernandes Nery	01/02/2013	30/06/2013
099/2013	13.794/2012	1.25748-3	Clarice Oliveira da Rocha	01/02/2013	30/06/2013	226/2013	14.104/2012	3.25180-4	Luciana Neuma Silva Muniz Meira Dantas	01/02/2013	30/06/2013
180/2013	13.915/2012	1.25199-0	Clebson Moraes de Assunção	01/02/2013	30/06/2013	219/2013	14.113/2012	3.25746-6	Luiz Henrique Santos de Andrade	01/02/2013	30/06/2013
204/2013	13.894/2012	4.25611-8	Dalila Regina Mota de Melo	01/02/2013	30/06/2013	108/2013	13.943/2012	1.25405-6	Luiza Dantas de Souza Lima Teixeira	01/02/2013	30/06/2013
152/2013	13.356/2012	1.25374-0	Damião Carlos Freires de Azevedo	01/02/2013	30/06/2013	173/2013	14.017/2012	1.25594-9	Mabel Ribeiro Petrucci	01/02/2013	30/06/2013
040/2013	14.090/2012	5.25815-6	Daniel Afonso da Silva	01/02/2013	30/06/2013	193/2013	00.704/2013	1.25592-1	Marcílio Borba Guedes	01/02/2013	30/06/2013
153/2013	13.355/2012	1.25563-7	Daniel Campos Martins	01/02/2013	30/06/2013	029/2013	01.070/2013	1.25085-0	Marcílio Diniz da Silva	01/02/2013	30/06/2013
244/2013	01.968/2013	1.25614-9	Daniel Ely Silva Barbosa	01/02/2013	30/06/2013	107/2013	13.944/2012	1.25218-6	Marcos Aurélio Bernardo de Lima	01/02/2013	30/06/2013
098/2013	13.795/2012	1.25394-5	Daniel Oliveira de Farias	01/02/2013	30/06/2013	045/2013	14.098/2012	5.25631-3	Maria Aparecida de Lima Francisco	01/02/2013	30/06/2013
017/2013	00.691/2013	8.25738-0	Daysan Fritzigirard Kamikase Leal Medeiros	01/02/2013	30/06/2013	071/2013	14.124/2012	1.25411-4	Maria Aparecida Nunes dos Santos	01/02/2013	30/06/2013
121/2013	13.814/2012	7.25421-7	Dilma Prata Conserva	01/02/2013	30/06/2013	101/2013	13.799/2012	1.25711-0	MARIA BETANIA HERMENEGILDO DOS SANTOS	01/02/2013	30/06/2013
133/2013	13.853/2012	1.25387-3	Divanda Cruz Rocha	01/02/2013	30/06/2013	172/2013	14.018/2012	1.25113-6	Maria das Graças Barros	01/02/2013	30/06/2013
048/2013	14.091/2012	5.25174-6	DOUGLAS ANTONIO BEZERRA RAMOS	01/02/2013	30/06/2013	176/2013	14.019/2012	1.25596-6	Maria de Lourdes Cirne Diniz	01/02/2013	30/06/2013
113/2013	00.650/2013	7.25117-0	Edme Vale Pereira	01/02/2013	30/06/2013	112/2013	13.945/2012	1.25373-6	Maria Dilma Guedes	01/02/2013	30/06/2013
191/2013	13.919/2012	1.25598-3	Eliezer Ferreira da Silva	01/02/2013	30/06/2013	239/2013	01.955/2013	4.25624-1	Maria Fernandes de Andrade Praxedes	01/02/2013	30/06/2013
243/2013	01.950/2013	4.25605-0	Eloiza Lima e Souza	01/02/2013	30/06/2013	129/2013	13.859/2012	1.25761-3	Maria Galgania Moura de Araujo	01/02/2013	30/06/2013
209/2013	14.162/2012	3.25604-6	Emília Cristina Ferreira de Barros	01/02/2013	30/06/2013	106/2013	13.947/2012	1.25200-4	Maria Gracilene Marques Pereira	01/02/2013	30/06/2013
132/2013	13.854/2012	1.25625-5	Enyedja Kerly Martins de Araújo Carvalho	01/02/2013	30/06/2013	102/2013	13.798/2012	1.25659-8	Maria Janaina de Oliveira	01/02/2013	30/06/2013
157/2013	01.745/2013	7.25667-3	Érika Campos Marinho de Góes Pires	01/02/2013	30/06/2013	055/2013	14.077/2012	6.25054-9	Maria José Neves de Amorim Moura	01/02/2013	30/06/2013
144/2013	13.694/2012	1.25811-1	Eric Beserra de Melo Sousa	01/02/2013	30/06/2013	202/2013	13.683/2012	3.25823-1	Maria Juliana Leopoldino Vilar	01/02/2013	30/06/2013
166/2013	13.477/2012	1.25133-1	Esther Vilar Brasileiro	01/02/2013	30/06/2013	069/2013	14.121/2012	1.25709-6	Maria Noalda Ramalho	01/02/2013	30/06/2013
025/2013	01.073/2013	1.25212-4	Eugenio Vital Pereira Neto	01/02/2013	30/06/2013	236/2013	14.171/2012	3.25207-0	Maria Verônica Fernandes Marinho	01/02/2013	30/06/2013
044/2013	14.195/2012	5.25118-4	Eutrópio Pereira Bezerra	01/02/2013	30/06/2013	136/2013	13.520/2012	1.25740-4	Mariana Araujo Pinto Lucena	01/02/2013	30/06/2013
223/2013	14.112/2012	3.25616-6	Eveline Alvarez dos Santos	01/02/2013	30/06/2013	150/2013	01.069/2013	1.25086-4	Marianne Sousa Barbosa	01/02/2013	30/06/2013
089/2013	00.019/2013	1.25777-8	Fábio Azevêdo de Souza	01/02/2013	30/06/2013	197/2013	13.677/2012	3.25747-0	MARLENE MACARIO DE OLIVEIRA	01/02/2013	30/06/2013
138/2013	00.759/2013	1.25844-0	Fátima Roneiva Alves Fonseca	01/02/2013	30/06/2013	050/2012	13.557/2012	6.25415-9	Marônio Monteiro do Régio	01/02/2013	30/06/2013
192/2013	13.920/2012	1.25597-0	Felipe Santos dos Reis	01/02/2013	30/06/2013	123/2013	13.861/2012	1.25755-5	Mayrla Lima Pinto	01/02/2013	30/06/2013
156/2013	01.746/2013	7.25674-5	Félix Miguel de Oliveira Júnior	01/02/2013	30/06/2013	160/2013	14.132/2012	1.25690-6	Michele Wadja da Silva Farias	01/02/2013	30/06/2013
229/2013	14.177/2012	3.25677-6	Fernanda Barboza de Lima	01/02/2013	30/06/2013	222/2013	14.102/2012	3.25760-0	MONALIZA RIOS SILVA	01/02/2013	30/06/2013
034/2013	13.991/2012	8.25822-8	Fernando Antonio Portela da Cunha Filho	01/02/2013	30/06/2013	135/2013	13.522/2012	1.25680-3	Nadja Vanessa de Almeida Ferraz	01/02/2013	30/06/2013
147/2013	13.693/2012	1.25059-7	Fernando Caldeira Filho	01/02/2013	30/06/2013	080/2013	14.006/2012	1.25419-3	Nahum Isaque dos Santos Cavalcante	01/02/2013	30/06/2013
228/2013	14.111/2012	3.25608-0	Francineide Fernandes de Melo	01/02/2013	30/06/2013	188/2013	00.728/2013	1.25619-7	Nayara Araujo Duarte	01/02/2013	30/06/2013
205/2013	13.893/2012	4.25638-9	Francineide Pereira Silva	01/02/2013	30/06/2013	063/2013	13.770/2012	6.25662-5	Nefatatin Gonçalves Neto	01/02/2013	30/06/2013
115/2013	14.065/2012	7.25636-1	Francisca Wilma Cavalcante	01/02/2013	30/06/2013	091/2013	00.016/2013	1.25788-4	Nyedja Fialho Moraes Barbosa	01/02/2013	30/06/2013
030/2013	01.066/2013	1.25380-8	Francisco Diniz de Andrade Meira	01/02/2013	30/06/2013	051/2013	14.075/2012	6.25152-3	Oscar Tomé Farias Silva	01/02/2013	30/06/2013
235/2013	14.166/2012	3.25798-7	Francisco Elias Bento de Assis	01/02/2013	30/06/2013	090/2013	00.018/2013	1.25793-9	Osás Machado Gomes	01/02/2013	30/06/2013
035/2013	13.990/2012	8.25729-1	Francisco Jadsom Lima	01/02/2013	30/06/2013	187/2013	13.931/2012	1.25196-9	Paloma Sabata Lopes da Silva	01/02/2013	30/06/2013
217/2013	14.184/2012	3.25382-5	Francisco José Dias da Silva	01/02/2013	30/06/2013	213/2013	14.175/2012	3.25640-2	Paula Renata Cairo do Rego	01/02/2013	30/06/2013
041/2013	14.099/2012	5.25707-9	GABRIELA GONÇALVES BARBOSA	01/02/2013	30/06/2013	163/2013	13.482/2012	1.25741-8	Paulo de Tarso Firmino Júnior	01/02/2013	30/06/2013
183/2013	13.922/2012	1.25599-7	Geovana Nóbrega Nogueira	01/02/2013	30/06/2013	028/2013	01.068/2013	1.25593-5	Paulo Henrique Montini dos Santos Ribeiro	01/02/2013	30/06/2013
020/2013	01.072/2013	1.25391-4	Géssika Cecília Carvalho da Silva	01/02/2013	30/06/2013	196/2013	13.679/2012	3.25385-6	Péricles Alves Batista	01/02/2013	30/06/2013
058/2013	14.149/2012	2.25062-4	Getulio Pamplona de Sousa	01/02/2013	30/06/2013	245/2013	01.969/2013	1.25766-1	Priscilla Emmanuelle Formiga Pereira	01/02/2013	30/06/2013
026/2013	01.071/2013	1.25668-7	Gilmara de Melo Ferreira Alves	01/02/2013	30/06/2013	134/2013	13.526/2012	1.25724-3	Priscilla Indianara Di Paula Pinto Taques	01/02/2013	30/06/2013
140/2013	13.708/2012	1.25790-8	Gilson Pereira Souza	01/02/2013	30/06/2013	154/2013	13.357/2012	1.25801-9	Rachel Freire Torrez de Souza	01/02/2013	30/06/2013
212/2013	14.183/2012	3.25618-3	Gisania Carla de Lima	01/02/2013	30/06/2013	016/2013	13.603/2012	8.25675-9	Rafael de Brito Candido Gomes	01/02/2013	30/06/2013
158/2013	14.131/2012	1.25722-6	Giseli Maria Sampaio de Araujo	01/02/2013	30/06/2013	178/2013	13.933/2012	1.25188-3	Rafael Francisco Braz	01/02/2013	30/06/2013
179/2013	13.924/2012	1.25195-5	Gustavo Enrique Castellón Agudelo	01/02/2013	30/06/2013	184/2013	13.935/2012	1.25194-1	Ranieri Machado Bezerra de Mello	01/02/2013	30/06/2013
097/2013	13.796/2012	1.25808-4	Helionalda Costa Silva	01/02/2013	30/06/2013	103/2013	13.800/2012	1.25414-5	Raquel Alves de Luna Dias	01/02/2013	30/06/2013
169/2013	14.014/2012	1.25609-4	Héllida Alcântara Araújo	01/02/2013	30/06/2013	130/2013	13.854/2012	1.25727-4	Raquel de Negreiros Moreira	01/02/2013	30/06/2013
072/2013	14.122/2012	1.25845-4	Heloisa Gomes Bandeira	01/02/2013	30/06/2013	067/2013	13.771/2012	6.25099-8	Rebeca Rannieli Alves Ribeiro	01/02/2013	30/06/2013
233/2013	14.163/2012	3.25695-4	HENRIQUE TOSCANO HENRIQUES	01/02/2013	30/06/2013	203/2013	13.897/2012	4.25734-6	Reginaldo Tavares de Melo	01/02/2013	30/06/2013
162/2013	13.478/2012	1.25082-0	Heron Aragão Monteiro	01/02/2013	30/06/2013	234/2013	14.173/2012	3.25224-4	Renan Aversari Câmara	01/02/2013	30/06/2013
206/2013	14.182/2012	3.25210-7	Hoverdiano Cesar Pereira Caetano	01/02/2013	30/06/2013	137/2013	13.524/2012	1.25749-7	Renata Cavalcanti Farias Perazzo	01/02/2013	30/06/2013
036/2013	13.989/2012	8.25758-6	Ilana Sanamaika Queiroga Bezerra	01/02/2013	30/06/2013	232/2013	14.170/2012	3.25189-7	Ricardo Fernandes Marinho	01/02/2013	30/06/2013
116/2013	13.817/2012	7.25685-1	Irenaldo Pereira de Araújo	01/02/2013	30/06/2013	096/2013	13.802/2012	1.25623-8	Rita de Cassia Alves Leal Cruz	01/02/2013	30/06/2013
105/2013	14.058/2012	1.25397-6	Ivana Silva Bastos	01/02/2013	30/06/2013	122/2013	13.818/2012	7.25770-2	Roberta Ribeiro Guedes Pereira	01/02/2013	30/06/2013
210/2013	14.181/2012	3.25820-0	Izandra Falcão Gomes	01/02/2013	30/06/2013	185/2013	13.913/2012	1.25135-9	Roberta Soares Paiva	01/02/2013	30/06/2013
224/2013	14.108/2012	3.25181-8	Jailto Luis Chaves de Lima Filho	01/02/2013	30/06/2013	085/2013	00.14				

095/2013	13.803/2012	1.25710-6	Suzana Limeira de Castro	01/02/2013	30/06/2013
120/2013	14.069/2012	7.25728-8	Syana Monteiro de Alencar Campos	01/02/2013	30/06/2013
171/2013	14.021/2012	1.25632-7	Tânia Lúcia de Araújo Queiroz	01/02/2013	30/06/2013
093/2013	00.015/2013	1.25702-0	Tanise Kely Bezerra de Souza Cavalcanti	01/02/2013	30/06/2013
237/2013	14.167/2012	3.25645-0	Tássia Guedes Cunha Aguiardo	01/02/2013	30/06/2013
038/2013	13.992/2012	8.25726-0	Tatiana Stuart Vieira Holmes	01/02/2013	30/06/2013
189/2013	13.916/2012	1.25601-5	Técio Oliveira Macedo	01/02/2013	30/06/2013
070/2013	14.127/2012	1.25402-5	Thaiza Simplicio Carneiro	01/02/2013	30/06/2013
143/2013	13.690/2012	1.25061-0	Thiago de Oliveira Assis	01/02/2013	30/06/2013
104/2013	13.804/2012	1.25111-9	Thiago Pereira da Silva	01/02/2013	30/06/2013
165/2013	13.483/2012	1.25129-0	Thiago Santana Batista	01/02/2013	30/06/2013
190/2013	13.918/2012	1.25221-3	Tiago Barbosa da Silva	01/02/2013	30/06/2013
053/2013	14.085/2012	6.25422-0	Tony Regy Ferreira da Silva	01/02/2013	30/06/2013
139/2013	00.758/2013	1.25786-7	Tony Santos Peixoto	01/02/2013	30/06/2013
149/2013	13.692/2012	1.25699-9	Vanessa Cavalcante de Almeida	01/02/2013	30/06/2013
220/2013	14.172/2012	3.25634-4	Vanusa Valério dos Santos	01/02/2013	30/06/2013
159/2013	01.120/2013	1.25689-6	Verônica Almeida de Oliveira Lima	01/02/2013	30/06/2013
241/2013	01.952/2013	4.25381-1	Verucci Domingos de Almeida	01/02/2013	30/06/2013
151/2013	13.815/2012	7.25656-7	Vitor Abílio Sobral Dias Afonso	01/02/2013	30/06/2013
240/2013	01.953/2013	4.25399-3	Wesley Rodrigues Dutra	01/02/2013	30/06/2013
198/2013	13.676/2012	3.25222-7	Yure Silva Lima	01/02/2013	30/06/2013

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 18 de março de 2013.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

Secretaria de Estado da Administração

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS

PORTARIA Nº 0001/2013/GS/IASS. João Pessoa, 14 de março de 2013.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 5.187 de 16/01/1971, c/c com o art. 5º, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687, de 09 de setembro de 1980.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, EUDOMAR PEREIRA DA COSTA do Cargo em Comissão de Agente da 4ª Região Assistencial - Cajazeiras, símbolo C-3, deste Instituto.

PORTARIA Nº 0002/2013/GS/IASS. João Pessoa, 14 de março de 2013

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 5.187 de 16/01/1971, c/c com o art. 5º, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687, de 09 de setembro de 1980.

RESOLVE:

Nomear GEOVANNE PEREIRA TIMÓTEO, para exercer o Cargo em comissão de Agente da 4ª Região Assistencial - Cajazeiras, símbolo C-3, deste Instituto.

MARIA DA LUZ SILVA
Diretora Superintendente

RESENHA Nº 002/2013/GS/IASS João Pessoa, 15 de março de 2013.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 5.187, de 16 de janeiro de 1971, c/c com o art. 5º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687, de 09 de setembro de 1980 e nos termos do § 19, art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, homologou Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA, abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER PROJUR/IASS
IASS	0008/2013	MARQUISON ANTÔNIO ODILON	611.410-5	013/2013
IASS	0038/2013	MARDÔNIO MAIA GOES	612.279-5	012/2013
IASS	0072/2013	VALDECI FERREIRA AMORIM	613.090-9	017/2013
IASS	0073/2013	MARCOS THADEU DE FREITAS PEREIRA	611.352-4	019/2013
IASS	0075/2013	EXPEDITO JOSE FERNANDES	611.048-7	016/2013
IASS	0089/2013	JOANA DARC MEDEIROS BATISTA	612.502-6	021/2013
IASS	0092/2013	HAILTON TAVARES DA SILVA	611.159-6	020/2013

MARIA DA LUZ SILVA
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado da Infraestrutura

SUPLAN - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

RESENHA Nº 003/2013

O SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º Inciso VIII do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 e, observando o que consta nos processos abaixo,

RESOLVE:

Deferir o pedido de Abono Previdenciário dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente desta Autarquia, constante do Quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO
611.270-6	SERGIO EPAMINONDAS DE O. MENDES	0024/2013

SUPLAN
Ricardo Barbosa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA / SUDEMA/DS nº 009/2013

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto nº 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

Considerando a necessidade de normatização dos procedimentos referentes à análise de licenciamento ambiental de atividades utilizadoras de som mecânico e ao vivo.

RESOLVE:

Art. 1º As análises de licenciamento ambiental de atividades utilizadoras de SOM MECÂNICO E AO VIVO, serão realizadas pela Divisão de Fiscalização da SUDEMA.

§1º Durante a análise dos processos serão confeccionados relatórios técnicos bem como medições realizadas através de decibelímetro, conforme norma técnica em vigor.

Art. 2º Após posicionamento de Divisão de Fiscalização, os processos serão encaminhados para Coordenação de Controle Ambiental para os procedimentos pertinentes.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigência na data de sua publicação.

João Pessoa, 18 de março de 2013.

LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Diretora Superintendente

PBPREV - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 183/2013

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	011049-11	LUÍZA SOARES PEREIRA	051.304-1
02	013152-12	DULCE DALVA DINIZ	009.164-2
03	008040-12	DELANICE RIBEIRO DE OLIVEIRA	038.235-3
04	007832-11	MARLENE NEVES DOS SANTOS	056.176-2
05	006278-11	RITA MANGEIRA GONÇALVES	009.687-3
06	011882-11	AMANDA BEZERRA DA SILVA	035.101-6
07	012848-12	MARIA DA GUÍA LIMA SOUSA	063.492-1
08	001363-13	LUZIA DANTAS DA SILVA	038.188-8
09	005206-12	MARIA MARTA DA SILVA	009.588-5
10	008460-11	ANIZIA SILVA CARNEIRO	041.728-9

João Pessoa, 15 de março de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 187/2013

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Aposentadoria Compulsória, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	01832-13 MARIA DA GLORIA CARDOSO DA SILVA	149.642-5	0453	Art. 6º, incisos I,II,III, e IV, da EC nº 41/03.
02	01827-13 EUZIA DANTAS DOS SANTOS	141.627-8	0365	Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/2004

João Pessoa, 15 de março de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 191/2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01	01569-11 ANTONIA ANTONIETA LOPES QUEIROGA	07.546-9
02	02335-11 MARIA DO CARMO FERREIRA DA VEIGA MACHADO	07.581-7
03	04244-11 MARIA INEZ DE ALMEIDA DANTAS	050.975-2
04	01875-11 MARIA MOREIRA DASILVA	047.907-1
05	01558-13 MARIA DA SALETE NOBRE PONTES	061.156-5
06	08462-11 ISAURA NÓBREGA DE MEDEIROS	024.592-5
07	05343-11 GENY DE BRITO CORDEIRO	027.912-9

João Pessoa, 18 de março de 2013.

Resenha/PBprev/GP/ Nº 192/2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01	14034.12 MARIA DE LOURDES LUNA ARAÚJO DE ALENCAR	973.400.7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	14035.12 MARIA DE LOURDES LUNA ARAÚJO DE ALENCAR	053.978.3	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 18 de março de 2013.

HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

Secretaria de Estado
da Receita

PORTARIA Nº 063/GSER

João Pessoa, 18 de março de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar, até ulterior deliberação, que os servidores lotados no âmbito da Secretaria de Estado da Receita, ao participarem de eventos institucionais integradores de qualquer natureza, em especial os Grupos de Trabalho da COTEPE-ICMS, deverão comunicar à Escola de Administração Tributária, no prazo de até cinco dias úteis após a realização dos referidos eventos.

Parágrafo único. Para atendimento ao disposto no *caput*, a Escola de Administração Tributária disporá de funcionalidade em seu portal, na rede interna da Secretaria de Estado da Receita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 064/GSER

João Pessoa, 18 de março de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA** no uso das atribuições que lhe é conferida pela alínea "a" da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 33.674, de 24 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º O § 7º do artigo 6º da Portaria nº 062/GSER, de 13 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 7º Não será concedida a Bolsa de Desempenho Fiscal relativa ao quadrimestre em que o Servidor Fiscal Tributário não suplantar o índice citado no § 6º em quaisquer dos meses que compõem o referido período.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 14 de março de 2013.

PORTARIA Nº 065/GSER

João Pessoa, 18 de março de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g", da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o artigo 4º da Lei nº 7.131, de 05 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Os proprietários de veículos automotores que requereram a renovação da concessão de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no prazo previsto no art. 179 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, CTN, combinado com o § 5º do art. 4º da Lei nº 7.131, de 5 de julho de 2002, deverão fazer prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos para a referida concessão.

Art. 2º A comprovação a que se refere o art. 1º far-se-á quando do emplacamento, se veículo novo, e nos demais casos, será observado o final da placa do veículo, que terá como data limite aquela fixada na terceira coluna - **3ª parcela ou cota única sem redução** - do calendário fixado no art. 3º da Portaria nº 280/GSER, de 7 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado edição de 9 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. A não comprovação do preenchimento das condições e do

cumprimento dos requisitos para a referida concessão, no prazo definido ensejará a perda do benefício fiscal.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 016/GSER, de 17 de janeiro de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 012/2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
1319572011-6	FICAMP S/A INDUSTRIA TEXTIL	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0588582008-2	ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-ST	DEFERIMENTO
1145032012-0	INDUSTRIA ALIMENTICIA TRES DE MAIO S/A	RESSARCIMENTO DE ICMS-ST	DEFERIMENTO PARCIAL
0097972007-9	TEMAPE TERMINAIS MARITIMOS DE PERNAMBUCO S/A	RESSARCIMENTO DE ICMS -ST	DEFERIMENTO
1233852012-2	M A COMERCIO DE JEANS E ACESSORIOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0083032013-0	CIRNE & HOLANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0083032013-7	CONCRETA ENGENHARIA LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0082922013-5	MILLENNIUM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0083112013-4	RELYTEC CONSTRUTORA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0015732013-8	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS BELLA LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1468132012-9	ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1077392012-9	INTELEG TELECOMUNICAÇÕES LTDA	AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO CONJUNTA DE DOCUMENTOS FISCAIS	DEFERIMENTO
0057702013-7	ALPARGATAS S.A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0133302013-9	AMAZONAS PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0608972012-7	FLEX DO BRASIL LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0291282012-0	BATERIAS MARTE LTDA-EPP	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1383182012-0	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES PENAFORTE LTDA EPP	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0391622007-1	DISLUB COMBUSTIVEIS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	DEFERIMENTO
1478602006-0	TEMAPE TERMINAIS MARITIMOS DE PERNAMBUCO S.A	RESSARCIMENTO DE ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	DEFERIMENTO
1008712012-7	ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	DEFERIMENTO PARCIAL
0618272012-3	ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	DEFERIMENTO PARCIAL
0006822013-8	FIACÇÃO PATAMUTE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0997992012-2	BEBERICO'S BAR LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1294272012-3	AUTO ELETRICA DEMIR LIMITADA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0060002013-4	GR S.A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0082892013-3	SEVERO CONSTRUTORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0090132013-7	VERONICA LUCENA VEIGA DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0105652013-2	LAUEMIR MEDEIROS DE FREITAS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0064092013-6	MARIA CICERA VENANCIO DOS SANTOS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0173652013-0	PAULO BARBOSA D OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0160992013-9	MARCUS VINICIUS DE F LINS PEDROSA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0170362013-5	MARIA APRECIDA RAMALHO VIEGAS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1527482012-3	PEÇA FACIL COMERCIAL DE PEÇAS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0619552011-0	INDÚSTRIA ALIMENTICIA TRES DE MAIO S/A	RESSARCIMENTO DE ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	DEFERIMENTO
0836502012-2	INDÚSTRIA ALIMENTICIA TRES DE MAIO S/A	RESSARCIMENTO DE ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	DEFERIMENTO
1008702012-2	ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	DEFERIMENTO PARCIAL

0908182012-5	ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	DEFERIMENTO PARCIAL
0662482012-8	JOSÉ JULIO DE ARRUDA MELO	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1478622006-0	TEMAPE TERMINAIS MARITIMOS DE PERNAMBUCO S/A	RESSARCIMENTO DE ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	DEFERIMENTO
0908192012-0	MEDITERRANEA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	DEFERIMENTO PARCIAL
0037892007-3	CONFECÇÕES MARINHO LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	DEFERIMENTO
0039192013-8	LENYSTONYS VERISSIMO SANTOS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0097442013-1	MARCELO DANTAS DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1307792012-3	DALVACI MARQUES DO REGO COSTA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0074942013-8	JOSÉ ROBERTO PEREIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0066332013-5	MERCUS AURÉLIO R DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0083072013-8	TERRAÇO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0082962013-3	GSM CONSTRUTORA LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0083012013-0	CONSTRUTORA PEREIRA & MONTENEGRO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0082992013-7	RODRIGO DUARTE DE QUEIROZ ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1563892012-9	BL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0044702013-7	DEPOL-INDÚSTRIA DE POLÍMEROS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0084272013-8	JOSICLEIDE BARROS ARAÚJO	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0138812009-7	VIAI ELETRICA DO BRASIL LTDA	CRÉDITO PRESUMIDO -FAIN	DEFERIMENTO
0138892009-3	VIAI ELETRICA DO BRASIL LTDA	CRÉDITO PRESUMIDO -FAIN	DEFERIMENTO
0197422013-2	MARIA ZILEUDA LIMA COLLAÇO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0196812013-0	WILZA DA COSTA RAMALHO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0198242013-8	MARIA SOLANIA C DE MENEZES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0197592013-9	RISOMILDA DO N L CAVALCANTI	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0084282013-2	SUPERMERCADO O FILEZÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1468252012-1	ICOPLAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS NÓBREGA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0199362013-3	IGOR AMORIM COSTA PORTELA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0202392013-2	JODSON ALVES DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0891742012-5	NIVONEIDE LOPES DE AMORIM	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0055032013-0	LUIZA APARECIDA C SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0192412013-5	DISTRIBUIDORA RECIFE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
0189792013-0	SHM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
0104512013-8	MARIA DO SOCORRO CONSERVA ARRUDA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0092822013-3	RAFAELLA PESSOA DE MORAIS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0107572013-3	JULIANNA PORPINO DO NASCIMENTO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0080872013-9	AUDY NUNES BEZERRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1501202012-0	ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO	CANCELAMENTO DE DAR	DEFERIMENTO
1389432012-5	MARIANA LINS DE SÁ BRAGA FARIAS	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 15 de março de 2013.

MARTALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOUSA

PORTARIA Nº 00177/2013/CAD 15 de Fevereiro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0031772013-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


146981 - LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00177/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.130.025-1	MILVER TINTAS COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA	R CONEGO JOSE VIANA, Nº 47 - ESTACAO	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOUSA

PORTARIA Nº 00193/2013/CAD 21 de Fevereiro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0036612013-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


146981 - LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00193/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.162.180-5	FRANCISCO EDNE ALMEIDA CARTAXO	R BELARMINO RUFINO DE CARVALHO, Nº 188 - CENTRO	MARIZOPOLIS / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SUME

PORTARIA Nº 00043/2013/CAD 15 de Janeiro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE SUME, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0004222013-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/01/2013.


0990068 - SÉRGIO LUIZ CABRAL BONFIM

Sérgio Luiz Cabral Bonfim
COLETOR ESTADUAL
Mat. 99.906-8

Anexo da Portaria Nº 00043/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.125.930-8	JOSE VANDERLEY DE MOURA	R CHATEAUBRIAND PEREIRA, Nº 8 - CENTRO	CONGO / PB	FORTE

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

ATA DA 1657ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

Sob a Presidência da Senhora Conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, presentes os Conselheiros, João Lincoln Diniz Borges, Maria das Graças Donato de Oliveira Lima, Rodrigo Antônio Alves Araújo, Francisco Gomes de Lima Netto, José de Assis Lima, Roberto Farias de Araújo e a suplente Gilvia Dantas Macedo verificada a existência de quórum, foi aberta às **14:30** horas a **milésima sexagésima quinquagésima sétima** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **01.** Processo nº 1269062009-0 – Recurso HIE/VOL/CRF- nº 156/2011 – 1ª Recorrente: - Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - 1ª Recorrida: COMPANHIA BRASILEIRA DAS AMERICAS – AMBEV - 2ª Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DAS AMERICAS – AMBEV – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Responsável: Maria Eduarda A. C. Simões – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Wagner Lira Pinheiro e João Elias Costa Filho - Relator: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime quanto a rejeição da preliminar, unânime quanto ao mérito pelo provimento do recurso hierárquico e desprovimento do recurso voluntário. **02.** Processo nº 1016362009-1 – Recurso HIE/CRF- nº 279/2011 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: FRANCISCA GOMES VIEIRA - Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra – Autuantes: Rodrigo Araújo Dias e Renata de Vasconcelos Lira - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico. **03.** Processo nº 0588662009-5 – Recurso HIE/CRF- nº 319/2011 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: BRASSPRESS TRANSPORTE URGENTE - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Bruno Frade/José Hugo - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso hierárquico. **04.** Processo nº 1107712012-5 – Recurso HIE/CRF- nº 417/2012 – Recorrente: Secretaria Executiva da Receita Estadual - Recorrida: CENTRO DAS INDÚSTRIA DO ESTADO DA PARAÍBA – CIEP – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovimento recurso hierárquico. **05.** Processo nº 1063912009-1 – Recurso HIE/CRF- nº 172/2011 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: MARCOS ANTÔNIO FIGUEIREDO - Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra – Autuantes: Simplício Vieira do N. Jr. e Renata Vasconcelos - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico. **06.** Processo nº 1008732009-6 – Recurso VOL/CRF- nº 179/2011 – Recorrente: LOJAS PRIMAVERA COM. DE MÓVEIS LTDA.- Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo – Autuante: Fernando Antônio Cruz Viegas da Silva - Relator: Cons. José de Assis Lima – Impedida de votar a Conselheira Maria das Graças D. de O. Lima - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário. **07.** Processo nº 1119772008-1 – Recurso EBG/CRF- nº 048/2013 – Embargante: CCB – CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. – Embargada: Conselho de Recursos Fiscais - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso de embargos declaratórios. **08.** Processo nº 0329832009-9 – Recurso EBG/CRF- nº 045/2013 – Embargante: MAQ LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Fernando Soares P. da Costa - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - Adiado a pedido do Conselheiro. **09.** Processo nº 0148502009-3 – Recurso HIE/VOL/CRF- nº 103/2011 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - 1ª Recorrida: DIMEX DISTRIBUIDORA IMPORT. DE PROD. GERAIS LTDA. – 2ª Recorrente: DIMEX DISTRIBUIDORA IMPORT. DE PROD. GERAIS LTDA. 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas João Pessoa – Autuante: Eduardo Cavalcanti de Mello - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico e provimento do recurso voluntário. **10.** Processo nº 1255292009-8 - Recurso HIE/CRF- nº 294/2011 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: NOKIA SIEMENS NETWORKS TELECOM. DO BRASIL LTDA. – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Horácio Gomes Frade - Relator: Cons. José de Assis Lima – Impedido de votar a Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico. **11.** Processo nº 0071342009-0 - Recurso HIE/CRF- nº 121/2011 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: MARIA SILVIA ARAÚJO CABRAL DE VASCONCELOS – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Sebastião Alves Cordeiro – Relator: Cons. José de Assis Lima – Adiado a pedido do

Conselheiro relator. **12.** Processo nº 0567842009-7 - Recurso VOL/CRF- nº 162/2011 - Recorrente: RODRIGUES & FLEURY FOTO FILM LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Zenildo Bezerra - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário. **13.** Processo nº 0547842009-3 - Recurso VOL/CRF- nº 076/2011 - Recorrente: EVERALDO MIGUEL DA COSTA – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas Estadual de Araruna – Autuantes: Francisco Roberto Macedo/Dimitri Pinto de Melo - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário. **14.** Processo nº 0910172011-2 - Recurso HIE/CRF- nº 414/2012 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: W. W. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Clauzenilde C. de Oliveira - Relatora: Consª. Maria das Graças D. de Oliveira Lima –DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico. **15.** Processo nº 0639222011-9 - Recurso HIE/CRF- nº 315/2012 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: DISPAL – DISTRIBUIDORA DE SANDÁLIAS E PLÁSTICOS LTDA.– Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Antônio Andrade Lima - Relatora: Consª. Maria das Graças D. de Oliveira Lima – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso hierárquico. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às **16:30** horas, convocando outra para o próximo dia **28 de fevereiro, às 14:00 horas**, em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, e por mim Secretária.

PATRICIA MARCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente

RODRIGO ANTONIO ALVES ARAUJO
Conselheiro

GILVIA DANTAS MACEDO
Conselheira Suplente

JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES
Conselheiro

MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA
Conselheira

JOSÉ DE ASSIS LIMA
Conselheiro

ROBERTO FARIAS DE ARAUJO
Conselheiro

FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro

WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária Geral

ATA DA 1658ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

Sob a Presidência da Senhora Conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, presentes os Conselheiros, Gilvia Dantas Macedo, Maria das Graças Donato de Oliveira Lima, Rodrigo Antônio Alves Araújo, Francisco Gomes de Lima Netto, José de Assis Lima, Roberto Farias de Araújo o suplente José Erielson Almeida do Nascimento e o Procurador da Fazenda Estadual Senhor Felipe de Moraes Andrade verificada a existência de quórum, foi aberta às **14:00** horas a **milésima sexagésima quinquagésima oitava** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **01.** Processo nº 0071342009-0 – Recurso HIE/CRF- nº 121/2011 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: MARIA SILVIA ARAÚJO CABRAL DE VASCONCELOS - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante:

Sebastião Alves Cordeiro - Relator: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico. **02.** Processo nº 1243812010-0 – Recurso EBG/CRF- nº 001/2013 – Embargante: ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A. – Embargado: Conselho de Recursos Fiscais – CRF- Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo - Autuante: Hélio José da S. Fontes - Relatora: Consª. Maria das Graças D. de Oliveira Lima – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial recurso de desprovemento do embargos declaratórios. **03.** Processo nº 0815312009-3 – Recursos HIE/VOL/CRF-157/2011 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 2ª Recorrente: VALTEX IND. E COM. DE CONFEC. E MALHARIA LTDA.- 1ª Recorrida: VALTEX IND. E COM. DE CONFEC. E MALHARIA LTDA. – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Santa Rita – Autuante: Fernando Soares P. da Costa – Relator: Roberto Farias de Araújo – Adiado a pedido do Conselheiro relator. **04.** Processo nº 1180882010-0 – Recurso HIE/CRF- nº 344/2012 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: NORAGRO COM. E DIST. DE PROD. AGROP. LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: MARCUS Sérgio Albuquerque Gadelha - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico. **05.** Processo nº 0031052011-8 – Recurso HIE/VOL/CRF- nº 231/2012 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - 1ª Recorrida: LECITA COM. DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA. – 2ª Recorrente: LECITA COM. DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA. – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Evaristo de Almeida Holanda - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovemento recurso hierárquico e provimento do recurso voluntário. **06.** Processo nº 1277362010-0 – Recurso HIE/VOL/CRF-- CRF-320/2012 – 1ª Recorrente: MARIA DAS GRAÇAS FORMIGA VIEIRA - 1ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP -2ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - 2ª Recorrida: MARIA DAS GRAÇAS FORMIGA VIEIRA - Preparadora: Coletoria Estadual de Sousa – Autuante: Maria Coeli Ferreira Ribeiro - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico e provimento parcial do recurso voluntário. **07.** Processo nº 1224172009-7 – Recurso VOL/CRF- nº 154/2011 – Recorrente: MARCELO ÓTICA LTDA – ME – Responsável: Marcelo Holmes Guedes - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Fábio Lira Santos - Relator: Cons. José de Assis Lima – Impedida de votar a Conselheira Maria das Graças D. de O. Lima - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário. **08.** Processo nº 0240622004-4 – Recurso VOL/CRF- nº 188/2011 – Autuado: Ataídes de Vasconcelos Moura – Recorrente: RODOVIÁRIO BAIA LTDA. – Interessado: Piedade Wanderley Buarque – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Teixeira – Autuantes: Carlos Alberto Cavalcanti e Manoel Pereira Filho - Relator: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário. **09.** Processo nº 0411832012-6 – Recurso AGR/CRF- nº 339/2012 – Agravante: Flaviana Silva Santos – Agravado: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Jurandi André Pereira Marinho – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso de agravo. **10.** Processo nº 1285162009-6 – Recurso EBG/CRF- nº 443/2012 – Embargante: MIBRA MINÉRIOS LTDA. – Embargado: Conselho de Recursos Fiscais - Preparadora: Coletoria Estadual de Pocinhos – Autuante: Ronaldo Costa Barroca - Relatora: Consª. Maria das Graças D. de Oliveira Lima - Impedido de votar o Conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo – Adiado a pedido da Conselheira relatora. **11.** Processo nº 0553702011-4 - Recurso HIE/CRF- nº 350/2012 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: FRANCISCA IRIS DUARTE DE FIGUEIREDO (Me) – Preparadora: Coletoria Estadual de Uiráuna – Autuante: Magônia Maria A. Pessoa - Relatora: Consª. Maria das Graças D. de Oliveira Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico. **ASSUNTOS GERAIS: Na ocasião foi comunicado o aniversário natalício do suplente de Conselheiro José Erielson Almeida do Nascimento e do Procurador Felipe de Moraes Andrade, sendo os mesmos homenageados pelos membros desta Corte por tão importante data. Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 16:00 horas, convocando outra para o próximo dia 08 de março, às 9:00 horas, em caráter ordinário, pelo que eu, WALBERLEIDE MARIA ANDRADE**

DE SOUZA, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Procurador da Fazenda Estadual e por mim Secretária.

PATRICIA MARCIA DE ARRUDA BARBOSA
(Presidente)

RODRIGO ANTONIO ALVES ARAUJO
Conselheiro

JOSE ERIELSON ALMEIDA NASCIMENTO
Conselheiro Suplente

GILVIA DANTAS MACEDO
Conselheira

MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA LIMA
Conselheira

JOSE DE ASSIS LIMA
Conselheiro

ROBERTO FARIAS DE ARAUJO
Conselheiro

FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro

WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretaria Geral

FELIPE DE MORAES ANDRADE
Procurador da Fazenda Estadual

Pauta da 1661ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 22 de MARÇO de 2013.

I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:

II - EXPEDIENTE:

III - JULGAMENTOS:

IV – DISTRIBUIÇÃO:

1. Processo nº 1284262010-0

Recurso VOL /CRF- nº 341/2011

Recorrente: ROFFE CONFECÇÕES LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: NARA SILVA

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

2. Processo nº 0727932011-2

Recurso EBG /CRF- nº 002/2013

Embargante : TIM NORDESTE S/A.

Embargada: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: ANISIO DE CARVALHO C. NETO E WALDIR GOMES FERREIRA

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

3. Processo nº 0943712010-2

Recurso VOL/CRF- nº 136/2011

Recorrente: ABÍLIO DA SILVA LUNA

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: AGÊNCIA DE AROEIRAS

Autuante: FLÁVIO MARTINS DA SILVA

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

4. Processo nº 0641852009-2

Recurso HIE/CRF- nº 159/2011

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: ALESSANDRA CORREIA RAMALHO

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuantes: FLÁVIO MARTINS DA SILVA/HÉLIO VASCONCELOS

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

5. Processo nº 0075632010-0

Recurso VOL/CRF- nº 232/2011

Recorrente: BRASIMPORT TRANSPORTES LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Interessado: ANDRÉ LUIZ SÁ AYRES

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

6. Processo nº 0779392009-0

Recurso HIE/CRF- nº 265/2012

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: DPM DISTRIBUIDORA LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: GLAUCO CAVALCANTI MONTENEGRO

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

7. Processo nº 1236472009-5

Recurso HIE/CRF- nº 243/2011

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: SUPERMERCADO COLIBRIS LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: MARIA COELI FERREIRA RIBEIRO

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

8. Processo nº 1054092011-8

Recurso EBG/CRF- nº 061/2013

Embargante: TIM NORDESTE S/A.

Embargado: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuantes: ANISIO DE CARVALHO COSTA E WALDIR G. FERREIRA

Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA

9. Processo nº 1020922010-4

Recurso VOL/CRF- nº 277/2011

Recorrente: RAPIDÃO COMETA LOGÍSTICA E TRANSPORTE S/A.

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

Autuantes: MÁRCIA MARIA B. WANDERLEY E PETRÔNIO R. LIMA

Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA

DISTRIBUIÇÃO:

Processo nº 1183242010-8

CRF – 002/2012 – NElfarma Comercio de Produtos Químicos Ltda - PAT

Processo nº 1261812009-4

CRF – 003/2012 - INTEK TELEINFORMÁTICA LTDA - PAT

Processo nº 0831522010-1

CRF – 004/2012 – MARCÍLIO ALVES TITO

Processo nº 0298792009-1

CRF – 005/2012 – JOSENILDO AGRIPINO DE OLIVEIRA – EPP- PAT

Processo nº 1263472009-2

CRF – 011/2012 - SUENE KATIA MAIA SILVEIRA – PAT

Processo nº 0675362010-9

CRF – 012/2012 – MARIA DO CARMO BATISTA COSTA - PAT

Processo nº 1263612009-2

CRF – 014/2012 – LUCIA CELESTE BEZERRA - PAT

Processo nº 1251292009-7

CRF – 016/2012 – RAIMUNDO FERREIRA DE VASCONCELOS - PAT

Processo nº 0368132010-1

CRF – 018/2012 - IVONISE OLIVEIRA DA SILVA - PAT

Processo nº 0512822009-5

CRF – 019/2012 – CLAUDIO DE SOUZA

Processo nº 1295432010-9

CRF – 021/2012 – ROMILDA TEIXEIRA BARRETO - PAT

Processo nº 0970102009-0

CRF – 024/2012 – VALDINELE GOMES COSTA - PAT

Processo nº 1032032008-1

CRF – 025/2012 – AILTON CANDEIA DA SILVA

Processo nº 1035852008-8

CRF – 027/2012 - MASA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA - PAT

Processo nº 1139002008-8

CRF – 028/2012 – SOLANGE FERREIRA BRAGA - EPP - PAT

Processo nº 0050312010-3

CRF – 043/2012 – PANIFICADORA PORTUÁRIA LTDA - PAT

Processo nº 0297222010-2

CRF – 045/2012 – TRANSPORTADORA ZIOMAR LTDA - PAT

Processo nº 0359802011-2

CRF – 049/2012 – JOSÉ RONALDO DA SILVA

Processo nº 0212372011-9

CRF – 050/2012 - CLÍNICA DE UROLOGIA DR GEORGE GUEDES LTDA

Processo nº 0107352010-2

CRF – 055/2012 – 614 TVP JOÃO PESSOA S/A - PAT

Processo nº 1252952009-7

CRF – 056/2012 – CÍCERO DANTAS DE MELO ROLIM - PAT

Processo nº 0215882011-0

CRF – 058/2012 – ARTE TELECOM LTDA

Processo nº 0912182009-0

CRF – 063/2012 – TATIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - PAT

Processo nº 0902892010-2

CRF – 066/2012 – AGOSTINHO PEREIRA PINTO NETO - PAT

Processo nº 0263672011-1

CRF – 067/2012 – ANTÔNIO CARLOS CÂNDIDO

Processo nº 0262962011-5

CRF – 068/2012 – RUTH PITOMBO DI MONACO DURBANO

Processo nº 1256912010-3

CRF – 069/2012 – REFRESCOS GUARARAPES LTDA - PAT

Processo nº 0938632010-0

CRF – 070/2012 – BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA

Processo nº 0054632010-4

CRF – 071/2012 – ANTÔNIO PRALON FERREIRA LEITE

Processo nº 1067232010-0

CRF – 075/2012 – EUCRISMAR BATISTA BRAGA

Processo nº 0475952009-0

CRF – 078/2012 – MAXFERRO DO NORDESTE LTDA – EPP - PAT

Processo nº 1132852009-9

CRF – 079/2012 – INDUSTRIA QUÍMICA IRAJÁ LTDA - PAT

Processo nº 0145572010-0

CRF – 080/2012 – CONSTRUTORA TROPICAL LTDA - PAT

Processo nº 0902862010-9

CRF – 081/2012 – M.H. DE SOUSA - PAT

Processo nº 0903862009-8

CRF – 083/2012 – MAX WEBER BARBOSA DE MELO - PAT

Processo nº 1046682010-0

CRF – 086/2012 – FRANCINALDO JOSÉ DO NASCIMENTO

Processo nº 0159272011-0

CRF – 087/2012 – LUIZ FELIPE DOS SANTOS GUEDES

Processo nº 0245452008-7

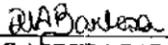
CRF – 091/2012 – JOSÉ CLEMILTON TRUTA – ME - PAT

Processo nº 0361662009-0

CRF – 095/2012 – EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA
 Processo nº 0776072010-6
 CRF – 098/2012 – POSTO DE COMBUSTÍVEIS RIACHÃO LTDA - PAT
 Processo nº 0362552010-9
 CRF – 099/2012 – E G DE FARIAS ALBUQUERQUE & CIA LTDA - PAT
 Processo nº 0889332010-0
 CRF – 102/2012 – AMANDA IZABELLY HONÓRIO DE QUEIROGA –ME - PAT
 Processo nº 0665542010-5
 CRF – 103/2012 – PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PAT
 Processo nº 1061152009-5
 CRF – 104/2012 – MORGANA FARIAS DE LUNA - PAT
 Processo nº 1063242008-1
 CRF – 105/2012 – ALIANÇA ATACADISTA E DIST. DE ALIMENTOS LTDA - PAT
 Processo nº 0218682011-0
 CRF – 106/2012 – DIONÍSIO MENDES DE OLIVEIRA JUNIOR - PAT
 Processo nº 0820682011-6
 CRF – 108/2012 – GILBERTO FERRAZ DA ROCHA
 Processo nº 0820592011-7
 CRF – 109/2012 – SAMUEL FERREIRA DOS SANTOS
 Processo nº 0453642010-0
 CRF – 110/2012 – MARCOS CESAR SIMÕES DA SILVA
 Processo nº 0821662010-1
 CRF – 113/2012 – ANDERSON BEZERRA DE FRANCA
 Processo nº 1144092010-9
 CRF – 114/2012 – COOPERATIVA MISTA DOS RECICLADORES DE PLÁSTICOS DE GUARABIRA LTDA - PAT
 Processo nº 0981242010-0
 CRF – 115/2012 – ANTÔNIO ROCHA LIMA - PAT
 Processo nº 0112472011-1
 CRF – 120/2012 – JOSÉ FERREIRA DAS NEVES
 Processo nº 0362312011-1
 CRF – 121/2012 – COMPANHIA DA TERRA DISTRIBUIDORA DE PROD. NATURAIS LTDA
 Processo nº 0286072011-1
 CRF – 122/2012 – R & F TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA LTDA
 Processo nº 0633012011-0
 CRF – 131/2012 – JOSÉ VADEILTON BAIISTA DOS SANTOS
 Processo nº 0877682011-4
 CRF – 133/2012 – FRANCISCO SAULO FERNANDES COSTA - PAT
 Processo nº 1250562009-1
 CRF – 134/2012 – JOSÉ FELIX DOS SANTOS - PAT
 Processo nº 1254002010-0
 CRF – 135/2012 – JOSÉ DOS SANTOS FILHO - PAT
 Processo nº 1136242009-3
 CRF – 136/2012 – GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA - PAT
 Processo nº 0000012010-3
 CRF – 137/2012 – COSTA GONDIM & CIA LTDA - EPP - PAT
 Processo nº 0933602010-2
 CRF – 138/2012 – ESTILO MOVÉIS INDUSTRIA LTDA - PAT
 Processo nº 1201692011-4
 CRF – 140/2012 – T & S TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - PAT
 Processo nº 0044052011-8
 CRF – 143/2012 – AUTO COMERCIAL SOUSA LTDA - PAT
 Processo nº 1125302008-6
 CRF – 146/2012 – NElfARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - PAT
 Processo nº 1042882008-5
 CRF – 147/2012 – MANÁIRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - PAT
 Processo nº 0905432010-9
 CRF – 148/2012 – EDIVALDO JOSÉ DA SILVA
 Processo nº 0878442009-0
 CRF – 151/2012 – ANNALINE AMÁLIA PORPINO TRAVASSOS - PAT
 Processo nº 1050482009-5
 CRF – 152/2012 – MARCIO BAIISTA ALVES

Processo nº 1257912010-6
 CRF – 153/2012 – BOMFIM CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
 Processo nº 1248322009-6
 CRF – 161/2012 – MAGAZINE FAMA LTDA - PAT

João Pessoa, 15 de março de 2013.


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Processo nº 1285162009-6

Acórdão 066/2013

Recurso EBG/CRF- nº 443/2012

EMBARGANTE: MIBRA MINÉRIOS LTDA.

EMBARGADO: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF

PREPARADORA: COLETORIA ESTADUAL DE JUAZEIRINHO.

AUTUANTE: RONALDO DA COSTA BARROCA.

RELATORA: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DESPROVIDOS. OMISSÃO NÃO CONFIGURADA. MANTIDA A DECISÃO EMBARGADA.

Os argumentos trazidos à baila pela embargante, e que tem por cerne a existência de omissão na decisão exarada neste Colendo Tribunal Administrativo não encontram fundamento de fato e de direito no Acórdão vergastado, restando, pois, fulminada a possibilidade de sucesso por parte da interessada. Mantidas, portanto, as razões de decidir do Acórdão questionado.

Processo nº 1288802009-2

Acórdão 067/2013

Recurso VOL/CRF- nº 099/2011

RECORRENTE: SAF NORDESTE ARTEFATOS PARA CALÇADOS LTDA.

RECORRIDA: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.

AUTUANTE: ADJAN ALBUQUERQUE DE MORAES.

RELATORA: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. O. LIMA.

INFRAÇÕES DIVERSAS. RECURSO VOLUNTÁRIO. DESPROVIMENTO. PRELIMINAR NÃO ACOLHIDA. CIÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. VALIDADE. ACUSAÇÕES FISCAIS NÃO REFUTADAS. PROCEDIMENTOS REGULARES DE APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES. REINCIDÊNCIA NÃO CONFIGURADA. EXCLUSÃO DA MULTA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO SINGULAR.

- O entendimento adotado nesta Corte é no sentido de aplicar-se a teoria da aparência para reconhecer a validade da ciência via Aviso de Recebimento, efetuada no endereço constante nas informações cadastrais da pessoa jurídica e recebida por pessoa que, embora sem poder expresso para tanto, a assina sem fazer qualquer objeção. Preliminar não acolhida.

- Reputa-se legítima a acusação de descumprimento da obrigação acessória consistente em manter o livro Registro de Controle da Produção e do Estoque de conformidade com as operações que realizar, tendo em vista a atividade industrial exercida pela recorrente.

- Confirmadas as aquisições de mercadorias com receitas oriundas de omissão de saídas pretéritas mediante a falta de registro de notas fiscais nos livros próprios, porquanto ausente a contraprova nos autos.

- Em face da legislação de regência, considera-se regular a acusação de falta e recolhimento do ICMS em virtude da ausência de estorno de créditos de ICMS em razão do pagamento em atraso de débito fiscais apurados mediante consideração de incentivo fiscal instituído através o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria – FAIn.

- Configura-se o suprimento irregular do Caixa mediante a constatação do lançamento na contabilidade da empresa de valores recebidos a título de empréstimos de sócios sem comprovação do fato, o que autoriza a presunção relativa de omissão de saídas pretéritas de mercadorias tributáveis sem pagamento do ICMS devido. A inexistência de contraprovas mantém a acusação fiscal.

- Não caracterizada a reincidência, dá-se a exclusão da respectiva cominação.

Processo nº 0710562009-9

Acórdão 068/2013

Recurso HIE/CRF- nº 187/2011

RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROC.FISCAIS - GEJUP

RECORRIDA: ANTÔNIO BERNARDINO DA SILVA

REPARTIÇÃO: COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

AUTUANTE ZENILDO BEZERRA

RELATOR :CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO-CARTÃO DE CRÉDITO – PRESUNÇÃO LEGAL DE OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS- AJUSTES REALIZADOS NA INSTÂNCIA A QUO – SUCUMBÊNCIA PARCIAL DA EXAÇÃO - MANTIDA DECISÃO RECORRIDA - AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Quando as vendas de cartão de crédito declaradas pelo contribuinte são inferiores aos valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, surge a presunção legal de omissão de saídas de mercadorias tributáveis. Presunção esta ilidida em parte diante de ajustes realizados no levantamento ainda em primeira instância.

Processo nº 0620082010-4

Acórdão 069/2013

Recurso VOL/CRF- nº 225/2011

RECORRENTE: BSE S/A

RECORRIDA: GERÊNCIA EXEC. JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS - GEJUP

REPARTIÇÃO: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

AUTUANTES: FERNANDA CÉFORA VIEIRA/MARISE DO Ó CATÃO

RELATOR: CONS.RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO – INFRAÇÕES DIVERSAS – AJUSTES REALIZADOS – REFORMADA DECISÃO SINGULAR – AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

CRÉDITO INDEVIDO – BENS ADQUIRIDOS PARA O ATIVO FIXO -.

O crédito fiscal relativo aos bens do ativo fixo de 1/48 avos é condicionado à proporção referente às saídas de mercadorias tributadas no tocante ao total de saídas do período – Ajustes realizados no cálculo da proporcionalidade referente à exclusão das saídas totais de operações em que não houve fato gerador do ICMS, ensejando a diminuição do crédito tributário – Mantida parcialmente a denúncia.

CRÉDITO INDEVIDO – CRÉDITO MAIOR QUE O PERMITIDO

O aproveitamento como crédito fiscal concernente as mercadorias devolvidas deve se ater ao valor do ICMS destacado no documento fiscal emitido, cuja mercadoria é objeto da devolução. Acolhimento da acusação por parte da autuada – Recolhimento realizado.

CRÉDITO INDEVIDO – SAÍDAS COM VALORES ABAIXO DO PREÇO DE AQUISIÇÃO.

Quando as mercadorias adquiridas for objeto de saída com base de cálculo inferior à operação de entrada, deverá o valor do estorno ser realizado na proporção da redução, sob pena do crédito refe-

rente a diferença ser considerado indevido – Ausência de provas ilidentes – Mantida a acusação.

Processo nº 1054512009-8

Acórdão 070/2013

Recurso HIE/VOL/CRF- nº 248/2011

1ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROC.FISCAIS

1ª Recorrida: ABD EMPREENDIMENTOS LTDA.

2ª Recorrente: ABD EMPREENDIMENTOS LTDA.

2ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROC.FISCAIS

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: DUY ALÁ DE ARAÚJO M. PEREIRA/JOSÉ EDINILSON MAIA DE LIMA

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. FALTA DE ESTORNO DO CRÉDITO. PREJUÍZO BRUTO – CONTA MERCADORIAS. AJUSTES. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO RECORRIDA.

Ao se constatar, através do levantamento da Conta Mercadorias de empresa optante do regime de tributação com base no lucro real e detentora de escrita contábil regular, que as vendas de mercadorias tributáveis apontam valor total inferior ao CMV, impõe-se a necessidade de se efetuar o estorno do crédito fiscal na mesma proporção do prejuízo detectado. Confirmada a falta de recolhimento do imposto, resultante da reconstituição da Conta Gráfica do ICMS, após estorno dos créditos e ajustes realizados quantos aos valores adotados no levantamento fiscal, face à existência de contraprova nos autos.

Processo nº 1281052009-7

Acórdão 071/2013

Recurso VOL/CRF- nº 223/2011

Recorrente: REGINALDO SILVA

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

Autuante: EDUARDO CAVALCANTI DE MELLO

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

RECURSO VOLUNTÁRIO. DESPROVIMENTO. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS – CONTA MERCADORIAS. CONFIRMAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE

Diante da desconsideração da escrita contábil apresentada pela autuada, há que prevalecer o procedimento fiscal adotado com base no exame da escrita fiscal, sendo legítima a realização do levantamento da Conta Mercadorias, com arbitramento de lucro bruto, a partir do qual se confirmou a omissão de saídas de mercadorias tributáveis, haja vista a constatação de não haver divergências entre os valores adotados pela fiscalização e os registrados nos livros fiscais do contribuinte.

Processo nº 1369212012-5

Acórdão 072/2013

Recurso AGR/CRF- nº 041/2013

AGRAVANTE: CDA CARVALHO DISTR. E ATACADISTA LTDA.

AGRAVADO: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

AUTUANTE: ANTONIO FIRMO DE ANDRADE

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO. INTEMPESTIVIDADE NA APRESENTAÇÃO DE RECLAMAÇÃO.

O agravo interposto não teve o condão de ilidir injustiças causa-

das, quanto à errônea recontagem de prazos, por parte da repartição preparadora. A apresentação da peça reclamatória de forma intempestiva, vai de encontro ao que preceitua *ex vi* o RICMS/PB. Argumentos recursais infundados não se constituíram de fundamentos necessários ao embate de prazo processual.

Processo nº 1209682009-0

Acórdão 073/2013

Recurso HIE/CRF- nº 181/2012

RECORRENTE: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: DUAUTOS DISTR. DE LUBRIFICANTES E AUTOPEÇAS LTDA

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Autuante: ANTONIO ANDRADE LIMA

RELATOR: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. CONTA MERCADORIAS. ESTOQUE FINAL AJUSTADO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. PARCELAMENTO HOMOLOGADO. EXTINÇÃO DA LIDE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

Diante do equívoco no cômputo do valor do estoque final, necessária foi a corrigenda do Levantamento da Conta Mercadorias, motivando a redução do crédito tributário originalmente lançado. Homologado por esta Secretaria, pedido do contribuinte referente ao Parcelamento do Crédito Tributário remanescente.

Processo nº 0588712009-6

Acórdão 074/2013

Recurso HIE/CRF- nº 246/2011

RECORRENTE: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP.

RECORRIDA: VIVO S.A.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO

Relator: Cons. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

RECURSO HIERARQUICO. DESPROVIMENTO. NOTA FISCAL INIDÔNEA. ENTREGAA DESTINATÁRIO DIVERSO. NÃO CABÍVEL. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

Não prospera a acusação de desvio de destino sem restar comprovado o flagrante do descarrego das mercadorias em local diverso do indicado no documento fiscal.

Processo nº 0823822011-4

Acórdão 075/2013

Recurso HIE/CRF- nº 366/2012

RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP.

RECORRIDA: JG DISTRIBUIDORA LTDA.

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA

Autuante: MARIA COELI FERREIRA RIBEIRO

RELATOR: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

RECURSO HIERÁRQUICO. DESPROVIDO. PRELIMINARES DE DECADÊNCIA E CERCEAMENTO DE DEFESA REJEITADAS. INSUFICIÊNCIA DE CAIXA. MANTIDA. PASSIVO FICTÍCIO. NULA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

Quando não há antecipação do pagamento a decadência se opera contados 5 (cinco) anos após o exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. Provas contidas nos autos afastaram as arguições de nulidade por cerceamento de defesa.

mento de defesa.

O surgimento da figura do saldo credor (estouro de caixa) na reconstituição da Conta Caixa, efetuada à luz da documentação do contribuinte, caracteriza-se a ocorrência de pagamentos realizados com receitas marginais, decorrentes de vendas omitidas. Mantido o resultado do levantamento em face da ausência de provas pelo contribuinte.

A constatação do aumento do Capital Social da empresa, através da injeção de recursos respaldados em fatos econômicos fictícios ou de procedência duvidosa, implica a prática de irregularidades na conta Caixa da empresa. Falha na descrição da natureza da infração acarretou a nulidade da acusação.

Patricia Barbosa
PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 198/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 14 de março de 2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e considerando a Resolução Nº 001/2013- DPPB/CSDP, publicada no Diário Oficial em 07/03/2013.

RESOLVE designar os Defensores Públicos abaixo relacionados para prestarem serviços junto aos **Estabelecimentos Penais do Estado**, cumulativamente com suas designações anteriores.

DEFENSOR PÚBLICO	MATRICULA	ESTABELECIMENTO PENAL
PERCINANDES DE CARVALHO ROCHA	82.679-1	PENITENCIÁRIA DES. FLÓSCULO DA NOBREGA - ROGER
PAULO CELSO DO VALE FILHO	073.469-1	PENITENCIÁRIA DES. FLÓSCULO DA NOBREGA - ROGER
PEDRO MUNZ DE BRITO NETO	75.176-6	PENITENCIÁRIA DES. FLÓSCULO DA NOBREGA - ROGER
MOZENEIDE VIEIRA LOPES	93.516-6	PENITENCIÁRIA DES. FLÓSCULO DA NOBREGA - ROGER
ANDRÉ LUIZ PESSOA DE CARVALHO	72.612-5	PENITENCIÁRIA DES. FLÓSCULO DA NOBREGA - ROGER
RODRIGO SÉRGIO ALMEIDA DE MENDONÇA	152.312-3	PENITENCIÁRIA DES. FLÓSCULO DA NOBREGA - ROGER
MARIA ELIANE ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE	073.892-1	PENITENCIÁRIA DES. GERALDO BELTRÃO - MÁXIMA
MARIA DO ROSÁRIO LIMA E SILVA	089.564-4	PENITENCIÁRIA DES. GERALDO BELTRÃO - MÁXIMA
ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO	087.034-0	PENITENCIÁRIA DES. GERALDO BELTRÃO - MÁXIMA
ALICE ALVES COSTA ARANHA	088.853-2	PENITENCIÁRIA DES. GERALDO BELTRÃO - MÁXIMA
FRANCISCO DE ASSIS COELHO	109.260-0	PENITENCIÁRIA HITLER CANTALICE - MEDIA
RAIMUNDO NONATO ALVERGA DE FRANÇA	089.362-5	PENITENCIÁRIA HITLER CANTALICE - MEDIA
TEREZINHA ALVES DE ANDRADE MOURA	063.163-3	PENITENCIÁRIA HITLER CANTALICE - MEDIA
FERNANDA FERREIRA BALTAR	76.313-6	PENITENCIÁRIA PB1
DURVAL DE OLIVEIRA FILHO	076.313-6	PENITENCIÁRIA PB2
HERCÍLIA MARIA RAMOS RÉRGIS	80.870-7	PENITENCIÁRIA PB2
SAMUEL BASÍLIO PESSOA DE LIMA	72.381-9	PENITENCIÁRIA PB1 E ALFA 10
MARIA VALERIANO DE OLIVEIRA MARQUES	073.988-0	PENITENCIÁRIA JULIA MARANHÃO - FEMININO
MARIA ÂNGELA AMARAL DE LOURENZO	80.776-4	PENITENCIÁRIA JULIA MARANHÃO - FEMININO
ALBANEIDE MÁXIMO DA SILVA	74.278-3	PENITENCIÁRIA JULIA MARANHÃO - FEMININO
RICARDO JOSÉ COSTA SOUSA BARROS	096.232-5	PENITENCIÁRIA DES SILVIO PORTO
TEREZA LIZEUX FEITOSA LIRA	064.628-8	PENITENCIÁRIA DES SILVIO PORTO
MERCIA MARIA ARAÚJO LIMA	118.108-4	PENITENCIÁRIA DES SILVIO PORTO
CARDINEUZA DE OLIVEIRA XAVIER	074.380-1	PENITENCIÁRIA DES SILVIO PORTO
JOSEFA ELIZABETE PAULO BARBOSA	063.155-8	PENITENCIÁRIA FORENSE DA PARAIBA
RIZALVA AMORIM DE OLIVEIRA SOUSA	58.445-2	PENITENCIÁRIA FORENSE DA PARAIBA
ANTÔNIO LAURINO PEREIRA	510.679-6	BATALHÃO DA PM
SÔNIA MARIA CARVALHO DE SOUZA	091.073-2	CENTRO EDUCACIONAL DO ADOLESCENTE
GLAUCIA AMÉLIA SILVEIRA BARBOSA	074.195-7	CENTRO EDUCACIONAL DO ADOLESCENTE E CASA EDUCATIVA
MARIA DE FÁTIMA ANDRADE DE SOUSA	077.735-8	CENTRO EDUCACIONAL DO ADOLESCENTE E CENTRO EDUCACIONAL DO JOVEM
CONCEIÇÃO DE LOURDES BORBOREMA ARCOVERDE COELHO	093.301-5	CENTRO EDUCACIONAL DO ADOLESCENTE
GIZELDA GONZAGA DE MORAIS	096.521-9	PENITENCIÁRIA FEMININA DE CAMPINA GRANDE
JOSEMARA DA COSTA DA SILVA	127.763-4	PENITENCIÁRIA FEMININA DE CAMPINA GRANDE
PAULO SÉRGIO GARCIA DE ARAÚJO	079.160-7	PENITENCIÁRIA JURISTA AGNELO AMORIM
JOSÉ ALÍPIO BEZERRA	90.710-3	PENITENCIÁRIA JURISTA AGNELO AMORIM

JOÃO PEREIRA DE VASCONCELOS	73.736-4	PENITENCIÁRIA MÁXIMA DE CAMPINA GRANDE
CARLOS ALBERTO DE SOUZA	102.353-5	PENITENCIÁRIA MÁXIMA DE CAMPINA GRANDE
ODINALDO ESPÍNOLA	059.647-7	PENITENCIÁRIA REG. DE CAMPINA GRANDE - SERROTÃO
WALACE OZIREZ COSTA	059.647-7	PENITENCIÁRIA REG. DE CAMPINA GRANDE - SERROTÃO
LÚCIA DE FÁTIMA DE FREIRE LINS	103.601-7	CADEIA DE ALHANDRA
MARIA DA PENHA CHACON	087.024-2	CADEIA DE ALHANDRA
JEZIEL MAGNO SOARES	104.794-9	CADEIA DE ALAGOA GRANDE
JOÃO BATISTA DE SOUZA	090.247-4	CADEIA DE ALAGOINHA
RYVEKA CAMPOS MARTINS BRONZEADO	068.763-4	CADEIA DE AREIA
VALÉRIA MARIA SOLANO MACEDO DA FONSECA	131.726-1	CADEIA DE ARARUNA
ANA MARIA AMORIM	075.987-2	CADEIA DE BAYEUX
WALDELITA DE LOURDES DA CUNHA FARIAS RODRIGUES	070.001-1	CADEIA DE BAYEUX
VICENTE ALENCAR RIBEIRO	109.276-5	CADEIA DE BONITO DE SANTA FÉ
PAULO SERGIO LYRA PEREIRA DA SILVA	082.967-6	CADEIA DE BELÉM
CARLOS ANTÔNIO ALBINO DE MORAIS	067.585-7	CADEIA DE BOQUEIRÃO
PAULO ROMERO FEITOSA SOBRAL	063.097-7	CADEIA DE CONCEIÇÃO
REGINA BENIGNA G. VITAL R. DE BARROS	077.429-4	CADEIA DE CUITÉ
ANTÔNIO RODRIGUES DE MELO	106.827-9	CADEIA DE CAIÇARA
LUIZ HUMBERTO DA SILVA	87.096-2	PENITENCIÁRIA PADRÃO DE CAJAZEIRAS
OTÁVIO NETO ROCHA SARMENTO	105.835-5	CADEIA DE CAJAZEIRAS
JOÃO GAUDÊNCIO DINIZ CABRAL	097.224-4	CADEIA DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
ANAIZA DOS SANTOS SILVEIRA	098.804-9	CADEIA DE ESPERANÇAL DO GAROTO
MARCOS ANTÔNIO MACIEL DE MELO	099.419-7	PEN. JOAO BOSCO CARNEIRO GUARABIRA
ODINALDO DE SOUZA MANGUEIRA	075.156-1	PENITENCIÁRIA GUARABIRA
PEDRO JOSÉ DA SILVA	088.915-6	CADEIA DE ITABAIANA
ANTÔNIO DE PÁDUA FERNANDES	134.845-1	CADEIA DE INGÁ
FELISBELA MARTINS DE OLIVEIRA	127.779-1	CADEIA DE JUAZEIRINHO
EDUARDO MARTINS GUEDES PEREIRA	089.320-0	CADEIA DE MONTEIRO
CLÁUDIO DE SOUZA BARRETO	082.736-3	PRESÍDIO FEMININO DE PATOS
WILMA MARQUES DE LIMA ROSAS	099.686-6	CADEIA DE PRINCESA ISABEL
ALUZIA MARIA DO CARMO	087.477-9	CADEIA DE PIANCÓ
JOSÉ WILAMI DE SOUSA	098.764-6	CADEIA DE POMBAL
MARIA DE LOURDES SARAIVA PONTES DE LIMA	091.154-5	CADEIA DE PILÕES
ROSÂNGELA MARIA DE MEDEIROS DE BRITO	092.147-5	CADEIA DE POCINHOS
REGINALDO DE SOUZA RIBEIRO	079.457-1	CADEIA PEDRAS DE FOGO
JOSÉ PAULA REGO	090.304-3	CADEIA DE QUEIMADAS
MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO MELO	080.314-6	CADEIA DE RIO TINTO
ANA PAULA MIRANDA DOS SANTOS	098.802-2	CADEIA DE REMÍGIO
ELBA MARIA SUASUNA DE LUCENA	079.733-2	PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA
EVERALDO LIRA DE LIMA	091.744-3	PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA
MARIA DE FÁTIMA SOUSA DANTAS	094.990-6	CADEIA DE SANTA RITA
ANTÔNIO JOSÉ TAVARES FILHO	079.065-6	CADEIA DE SAPÉ
GILBERTO MAGALHÃES DA SILVA	76.272-5	CADEIA DE SANTA LUZIA
MESSIAS DELFINO LEITE	089.538-5	CADEIA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
DAMIANA ALMEIDA F. DE OLIVEIRA	090.920-3	CADEIA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
NEIDE LUZIA VINAGRE NOBREGA	080.578-5	CADEIA DE SERRARIA
ODÍVIO NOBREGA DE QUEIROZ	072.647-7	CADEIA DE SERRA BRANCA
MARIA DE FÁTIMA FERNANDES		CADEIA DE SUMÉ
MARIA JUVINETE ANACLETO	135.322-5	COLÔNIA AGRÍCOLA DE SOUZA
JOSÉ FERNANDES DE ALBUQUERQUE	104.535-1	CADEIA DE SOLEDADE
LUIZ DA SILVA	098.223-7	CADEIA DE TEXEIRA
LUIZ DA SILVA	098.223-7	CADEIA DE TAPEROÁ

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 202/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 15 de março de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público PAULO SÉRGIO GARCIA DE ARAÚJO, Símbolo DP-3, matrícula 079.160-1, Membro desta Defensoria, com exercício na VARA DE EXECUÇÃO PENAL da Comarca de Campina Grande, para cumulativamente com suas funções, responder pela 4ª Vara Criminal de Campina Grande, durante o gozo de férias do Defensor Público João Pereira de Vasconcelos.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 203/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 15 de março de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 104, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o teor do disposto na Resolução TC2 – TC nº 001/2013, vinculada ao Processo TC nº 4182/96,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 224/GS/SA, de 20 de setembro de 2004, publicada no DOE de 22 de setembro de 2004, convalidando o ato que concedeu a Regularização Funcional, na condição de Defensora Pública do Estado da Paraíba, à servidora MARIA ANTONIETA NEVES, matrícula nº 77.996-2, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 29/05/1994, constante no Processo nº 174.484-4/SA.

Publique-se,
Cumpra-se.

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

EDITAIS E AVISOS

Polícia Militar do Estado da Paraíba

POLÍCIA MILITAR COMISSÃO COORDENADORA

ADITIVO Nº 001 AO EDITAL N.º 001/2012 CFO PM/2013

A Presidente da Comissão Coordenadora do CONCURSO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA - CFO/PM/2013, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria do Comandante-Geral n.º GCG/0115/2012-CG, de 04 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.956 do dia 07 de junho de 2012, transcrita no BOL PM Nº 0110 de 11 de junho de 2012; e escudada no que pontifica o Edital nº 001/2012 - CFO PM-2013,

RESOLVE:

1. **TORNAR PÚBLICO** que o **Subitem 7.4.7.6** do Edital nº 001/2012 CFO PM/2013, relativo ao **Exame de Saúde**, passa a vigorar com a seguinte redação:
7.4.7.6 Pele e Tecido Celular Subcutâneo – Infecções crônicas ou recidivantes, inclusive a acne com processo inflamatório agudo ou que impeça ou dificulte o barbear; micoses extensas, infectadas ou crônicas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos crônicos ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes, manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes, comprometendo a função estética; nervos vasculares extensos ou anti-estéticos.

2. Publique-se no Boletim da Polícia Militar, disponibilize-se na INTERNET através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).

João Pessoa - PB, 11 de março de 2013.

SOCORRO CRISTIANE DE OLIVEIRA UCHOA – CEL QOC
Presidente da Comissão Coordenadora

Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A- PBTUR
CNPJ(MF) Nº 08.946.006/0001-68

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A- PBTUR, convidados a participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 26 de março de 2013, às 10h00 (dez horas) em primeira convocação e às 10h30 (dez horas e trinta minutos) em segunda convocação, a ser realizada na sede da Empresa, localizada à Av. Almirante Tamandaré, nº 100, Pavimento superior, Bairro: Tambaú, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1- Apreciar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e Balanço Geral do exercício findo de 2012;
- 2- Eleição do Conselho Fiscal;
- 3- Deliberações ordinárias.

João Pessoa, 15 de março de 2013.

RENATO COSTA FELICIANO
Presidente da Assembleia Geral

PBTUR HOTÉIS S/A
CNPJ(MF) Nº 09.291.030/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da PBTUR HOTÉIS S/A, convidados a participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 26 de março de 2013, às 11h00 (onze horas) em primeira convocação e às 11h30 (onze horas e trinta minutos) em segunda convocação, a ser realizada na sede da Empresa, localizada à Av. Almirante Tamandaré, nº 100, Pavimento superior, Bairro: Tambaú, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Apreciar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e Balanço Geral do exercício findo de 2012;
2. Eleição do Conselho Fiscal;
3. Deliberações ordinárias.

João Pessoa, 15 de março de 2013.

RENATO COSTA FELICIANO
Presidente da Assembleia Geral